

RESOLUÇÃO SEAD/DICAF Nº 05/2014

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 33.340-4/2013.

Considerando o disposto na Lei 4.519/94.

RESOLVE:

Aplicar a Pena de REPREENSÃO ao funcionário CESAR AUGUSTO ALVES, Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, da Secretaria de Governo e Segurança Comunitária, por infringência ao artigo 52, item III, da Lei 4519 de 13 de Abril de 1994.

Publique-se.

Palácio dos Tropeiros, 11 de março de 2014.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SANDRA MORETTO GOMES DE SOUZA, Professor de Educação Básica I Nível II, Grupo MG04, referência 09, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 17% (dezesete por cento) adquiridos em Fevereiro de 2014, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 14 de março de 2014.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, o Secretário da Administração, assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir.

PORTARIA	NOME	CARGO
21.081/DDP	CELI DOMENICA BURGHI DE MOURA BOTELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
21.082/DDP	TIAGO DE CASTRO FOGACA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
21.083/DDP	SANDRA REGINA CERQUEIRA BRANDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
21.084/DDP	ANA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
21.085/DDP	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA VICENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
21.086/DDP	YONE GERVASIO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
21.087/DDP	SILVANA LEMES DA SILVA SIMAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
21.088/DDP	SONIA APARECIDA DE QUEIROZ MILIANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
21.089/DDP	ANDREA APARECIDA VENDRAMEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
21.090/DDP	SILVANA PINTO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
21.091/DDP	DANIELA ALMEIDA CONSORTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
21.092/DDP	VANIA CARUSO BALDINI VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
21.093/DDP	PATRICIA SALMAZO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
21.094/DDP	TABATA ROZON DE OLIVEIRA CARDOZO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
21.095/DDP	PAULINA DE JESUS SOUZA NOBRE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
21.096/DDP	TELMA CRISTINA CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
21.097/DDP	ANDREIA PAULA DE OLIVEIRA MAIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
21.098/DDP	LILIAN LOUREIRO BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
21.099/DDP	MARIA CELIA PEREIRA DE GOIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
21.100/DDP	JOSELIA CRISTINA BELLAZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
21.101/DDP	MARIA ELIZABETE FALCE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, a Prefeitura de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomarem posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público. Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

ORIGINAIS PARA SEREM APRESENTADOS NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (DICAF)

01- Carteira de trabalho;

02 - PIS/PASEP;

03- Certificado de reservista;

04- Título de eleitor / comprovante de quitação da última eleição;

05- Cédula de identidade;

06- Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith); Se não apresentar o comprovante na entrega dos documentos, terá o desconto em folha e não será devolvido.

07- 1 (uma foto) 3X4 com nome no verso;

08- Antecedentes Criminais.

09- Declaração de outro vínculo empregatício em órgão público, com o horário de trabalho, ou cópia de exoneração e declaração do tempo de serviço.

10- Histórico Escolar / Diploma (Obs. Conforme requisitos do edital).

CÓPIAS (EM TAMANHO A4) PARA SEREM ENTREGUES NA DICAF

01- CPF (CIC);

02- Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);

03- Registro do Conselho Profissional (técnico / superior);

04- PIS / PASEP;

05- Histórico Escolar / Diploma (Obs. Conforme requisitos do edital);

06- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para fins de salário família);

07- Certidão de nascimento de filhos até 21 anos (para fins de Imposto de Renda);

08- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior);

09- RG;

10- Título de eleitor / comprovante de quitação da última eleição;

11- Certificado de Reservista;

12- Declaração de Imposto de Renda;

13- Cartão do Banco / nº da Conta Corrente (se tiver conta no BANCO ITAÚ).

14- Carteira Nacional de Habilitação

15 - Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith);

16- Cópia da Carteira Profissional e de todos os registros;

17- Apresentar comprovação de acúmulo de cargo;

18- Comprovante de endereço.

ABERTURA DE CONTA CORRENTE (BANCO ITAÚ – PAÇO)

(Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)

01- CPF (01 cópia);

02- RG (01 cópia);

03- Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) (01 cópia); Obs.em nome do cliente.

04- Certidão de casamento (01 cópia).

Nota: As cópias deverão ser apresentadas junto ao original.

EXAME MÉDICO

01 – Marcar o exame pessoalmente;

02 – Trazer 01 (uma) foto 3x4;

03 – Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;

04 - Trazer receita médica se fizer uso de algum medicamento;

05 - Trazer xerox comprovante de vacinação contra tétano junto com original;

06 - Se possuir, trazer carteira de prevenção ao câncer.

07 - Declaração Médica constando Idade Gestacional e data provável do parto.

ENTREGA DE DOCUMENTOS ATÉ ÀS 16 HORAS NA SEAD/DICAF.

Sorocaba, 12 de março de 2014.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

Respeite as vagas preferenciais.

TRÂNSITO GENTIL VIDA MELHOR



UMA CAMPANHA PELA BOA EDUCAÇÃO NAS RUAS

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Você tem computadores fora de uso? Doe para o Metarreciclagem!

**ESTES EQUIPAMENTOS
SÃO COMPLETAMENTE RESTAURADOS
E DOADOS PARA ENTIDADES
ASSISTENCIAIS DA CIDADE.**



... O PROJETO AINDA OFERECE A JOVENS CURSOS ...
de informática básica, web design,
montagem e manutenção de microcomputadores.



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico
e Trabalho



Metarreciclagem

Avenida 9 de Julho, 1.066, Vila Barão | (15) 3417.3825

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 041/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ROSANE NOGUEIRA ALVES DE BARROS, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 042/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a TANIA APARECIDA SOMBINI MACHADO, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Idade, de acordo com a Constituição Federal, artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/03/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 043/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a JOSÉ BIGGI, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 044/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a IVO DE JESUS POLI, funcionário público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 045/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a JAIRO SCACIOTA TAVARES, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 046/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MANOEL DE OLIVEIRA SILVA, funcionário público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 047/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MAGALI SORIANO FERNANDES, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Invalidez, de acordo com a Constituição Federal, artigo 40, § 1º, inciso I e Emenda Constitucional 70, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 048/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ROSALINA APARECIDA MOREIRA, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 049/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ABILENE CARVALHO DE OLIVEIRA, funcionária pública do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 050/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARIA AMÉLIA BARUFFALDI GHIRINGHELLO, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 051/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a JOÃO ARGEMIRO LEITE FILHO, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo

de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 053/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ARLETE DE LIMA SOUZA, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Idade, de acordo com a Constituição Federal, artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/03/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 054/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ROSA HERNANDES DE OLIVEIRA, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com a Constituição Federal, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III e parágrafo 5º, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/03/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 055/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a KOUZO IMAMURA, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Idade, de acordo com a Constituição Federal, artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/03/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 056/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARIA AMÉLIA PEREIRA PIOL, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Idade, de acordo com a Constituição Federal, artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/03/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 057/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARIA HELENA SOARES MEDRADO, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com a Constituição Federal, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III e parágrafo 5º, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/03/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 058/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MAGALI FELIX NICÁCIO, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 059/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a WILSON ROBERTO DUMAS PEREIRA, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 060/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a BENEDITO DE SOUZA, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 061/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a TEREZINHA AGUIAR, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 062/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a NILBE BRASILISA ALTEMARI, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Idade, de acordo com a Constituição Federal, artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/03/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 063/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ROGÉRIO DOS SANTOS II, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Invalidez, por Ordem Judicial, processo 0025311-84.2010.8.26.0602, de acordo com a Constituição Federal, artigo 40, § 1º, inciso I e Emenda Constitucional 70, com proventos integrais e com paridade, de forma retroativa a data de citação, 22/10/2010.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 064/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ANTONIO CARLOS DE SOUZA, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

PORTARIA nº 017/2014

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº 015/2014, de 21 de fevereiro de 2014, que nomeou RENATA APARECIDA MARTINS CABOCCLO MORAIS, para exercer o cargo de Auxiliar de Administração, pelo não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente

PORTARIA Nº 018/2014 (Dispõe sobre a nomeação de funcionário)

A Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

Resolve :

Artigo 1º - Nomear para o cargo de Auxiliar de Administração, criado pela Lei Municipal nº 4.491/94 de março de 1994 e ampliado pela Lei nº 7.953 de 09 de outubro de 2006, WILLIAN HENRIQUE CAMPOS, aprovado (a) no concurso público nº 005/2010.

Artigo 2º - O funcionário será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal de nº 3.800/91 de 02 de dezembro de 1.991.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 14 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 14 de março de 2014.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente FUNSERV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba no uso de suas atribuições legais, convoca o concursado abaixo relacionado, aprovado no concurso público nº 005/2010, a tomar posse dentro do prazo máximo de 15 dias a partir de 14/03/2014.

O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público

Portaria	Nome	Cargo
018/2014	Willian Henrique Campos	Auxiliar de Administração

ANA PAULA FAVERO SAKANO
PRESIDENTE FUNSERV

SEDES

Secretaria de Desenvolvimento Social

EDITAL

Define e dispõe as normas municipais para concessão de inscrição de entidades governamentais e não governamentais bem como dos serviços, programas, projetos no CMI.

O Conselho Municipal do Idoso, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 6022 de 13 de outubro de 1999 e o Regimento Interno(Decreto nº11.900, de 24/01/2000),considerando:

O disposto nos art. 48 – Parágrafo Único do Estatuto do Idoso “As entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas, junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa(„...)”

DECIDE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para inscrição das entidades, organizações não governamentais, programas, grupos que atuem junto ao idoso no Conselho municipal do idoso.

Art. 2º No ato da inscrição junto a este Conselho as Entidades bem como os Grupos,Programas e ou Serviços deverão comprovar e apresentar os seguintes documentos:

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

I Requerimento de Inscrição (formulário fornecido pelo CMI)

II Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria

III Cópia do CNPJ

IV Inscrição municipal junto à Prefeitura de Sorocaba, nos termos do art.11, parágrafo I nº4.994/95(lei municipal)

V Inscrição na Vigilância Sanitária ou cópia do protocolo emitido pela mesma

VI Cópia do Estatuto registrado com objetivos estatutários em conformidade com o Estatuto do Idoso

VII Cópia do RG e CPF do presidente, vice-presidente e do tesoureiro (ou que ocuparem cargos equivalentes)

VIII Certidão de distribuição criminal estadual e federal dos últimos 5 anos dos membros mencionados no item VII

IX Comprovante de registro no Conselho Municipal de Assistência Social.

X Plano de ação compatível com o Estatuto do Idoso, contendo as finalidades estatutárias, objetivos, origem dos recursos, infraestrutura, identificação dos serviços com a demonstração do público alvo, capacidade de atendimento e recursos humanos envolvidos.

XI Relação dos profissionais de saúde, com identificação e número de registro nas categorias, que atuem direta ou indiretamente junto a entidade.

XII Cópia do modelo de contrato de prestação de serviços firmados com a pessoa idosa, ou responsável, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da sociedade e prestações decorrentes do contrato com os respectivos preços.

ENTIDADES COM FINS LUCRATIVOS

I Requerimento de Inscrição (formulário fornecido pelo CMI).

II Cópia do contrato social e suas últimas alterações

III Cópia do cartão do CNPJ.

IV Inscrição municipal junto à Prefeitura de Sorocaba, nos termos do art.11, parágrafo 3º da lei nº4.994/95(lei municipal)

V Inscrição na Vigilância Sanitária ou cópia do protocolo

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
R. Santa Cruz - 116 – Centro – Sorocaba/SP
Fone: (15) 3219-1920
E-mail: cmas.sorocaba@gmail.com

Resolução CMAS nº 02/2014, 27 de Fevereiro de 2014.

Approva o referenciamento do Centro de Referência da Mulher - CEREM e do Centro de Referência do Idoso – CRI aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOROCABA - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2014, no uso da competência conferida pelo artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e

Considerando o art. 24, da Lei nº 8. 742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que estabelece os programas de assistência social, compreendendo-os como ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais;

emitido pela mesma.

VI Cópia do RG e CPF dos diretores do contrato social.

VII Cópia do RG e CPF e CRM do médico responsável.

VIII Certidão de distribuição criminal estadual e federal dos últimos 5 anos dos membros mencionados na alínea VI

IX Plano de ação compatível com o Estatuto do Idoso, contendo: objetivos, infra-estrutura, identificação dos serviços com a demonstração do público alvo, capacidade de atendimento e recursos humanos envolvidos.

X Relação dos profissionais de saúde, com identificação e número de registro nas categorias, que atuem direta ou indiretamente junto a entidade.

XI Cópia do modelo de contrato de prestação de serviços firmados com a pessoa idosa, ou responsável, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da sociedade e prestações decorrentes do contrato com os respectivos preços.

GRUPOS/ PROGRAMAS E OU SERVIÇOS

I Requerimento de Inscrição (formulário fornecido pelo CMI).

II Documento em Papel Timbrado, da Instituição ao qual pertence, assinado pelo gestor responsável, informando sobre existência do Grupo/Programa e ou Serviços direcionados ao idoso.

III Cópia do cartão do CNPJ da Instituição

IV Nome dos dirigentes ou responsáveis pelo Grupo/ Programa e ou Serviços

V Inscrição na Vigilância Sanitária ou cópia do protocolo emitido pela mesma, caso o tipo de trabalho assim exija.

VI Plano de ação compatível com o Estatuto do Idoso, contendo: objetivos, infraestrutura, identificação dos serviços, gratuitos ou não, com a demonstração do público alvo, capacidade de atendimento, número de assistidos e recursos humanos envolvidos.

VII Relação dos profissionais que atuem dentro do Programa.

XI cópia do modelo de Inscrição junto ao Grupo Programa.

Art.3º É de competência deste Conselho Municipal do Idoso a fiscalização das entidades e organizações sociais aqui inscritas, conforme art. 52 do Estatuto do idoso

Art4º As inscrições deverão ser feitas entre os dias 07/04/14 a 11/04/14 das

SEMA**Secretaria do
Meio Ambiente****MINUTA DE RESOLUÇÃO PARA PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO.**

Processo nº/2013

RESOLUÇÃO Nº. 001 /2014

JUSSARA DE LIMA CARVALHO, Secretária de Meio Ambiente, nos termos da competência que lhe é conferida pelo Decreto nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014; e Considerando que o trabalho voluntário está previsto em legislação conforme Lei nº 9.608/1998; Considerando que o Decreto nº 14.401, de 18 de fevereiro de 2005, regulamenta a Lei nº 6.406/2001, que dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Prefeitura Municipal de Sorocaba;

Considerando que a Secretaria de Meio Ambiente de Sorocaba, possui as Áreas de Controle Ambiental, Educação Ambiental e Gestão Ambiental, as quais possibilitam sobremaneira o aproveitamento de profissionais especializados ou não, para executarem o trabalho voluntário; e

Considerando que esses profissionais, mediante assinatura do Termo de Adesão, poderão contribuir substancialmente no desenvolvimento e manutenção de projetos ambientais em andamento;

RESOLVE

Art. 1º Fica criado o PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, atividade não remunerada, sob a forma de participação do cidadão nas atividades de Controle, Educação, Gestão Ambiental ou outros serviços administrativos e assistenciais, nos termos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 1º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 2º O serviço voluntário será formalizado mediante a celebração de Termo de Adesão (Anexo I), a ser firmado entre o prestador de serviço voluntário e a SEMA.

Art. 2º O cidadão, no exercício do serviço voluntário de que trata esta Resolução, será designado como Voluntário.

Art. 3º O Voluntário poderá utilizar bens da SEMA, para realização dos serviços previstos no Termo de Adesão a que se refere o § 2º, do Art. 1º, desta Resolução.

§ 1º O uso de bens de que trata este artigo deverá obedecer às especificações dos mesmos, cabendo ao Voluntário a devolução em perfeito estado de conservação, sob pena de responder por perdas e danos.

§ 2º A responsabilidade pelo controle dos bens utilizados pelo Voluntário é do Diretor da Área Ambiental de Serviços a que o mesmo é vinculado.

Art. 4º A iniciativa para o desenvolvimento das atividades do Programa de que trata esta

Resolução deve partir dos Diretores de Áreas Ambientais, mediante Proposta de prestação de serviços e dependerá de autorização Da Secretária de Meio Ambiente de Sorocaba.

Art. 5º A prestação do serviço voluntário somente poderá ser exercida mediante prévia autorização e aprovação da Secretária de Meio Ambiente.

Art. 6º Poderá participar do Programa de Prestação de Serviço Voluntário, quando profissional especializado, aquele que:

- Comprove capacidade de formação correspondente, em nível superior ou pós graduação; e
- Apresente projeto relevante ou capacitação técnica, a ser submetida à apreciação da comissão para esse fim constituída, que poderá encaminhar consulta à apreciação do COMDEMA.

Art. 7º A proposta de inclusão para o exercício de função técnico-administrativa no Programa de Prestação de Serviço Voluntário deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- Justificativa da Área Ambiental; e
- Plano de Trabalho detalhado;

Art. 8º As atividades nas Áreas Ambientais, bem como as de outros serviços ou de assistência serão exercidas, respectivamente, em corresponsabilidade com servidor do quadro efetivo da SEMA, como forma de garantir a continuidade do trabalho previsto, especialmente nos casos de término do prazo acordado ou de desistência do Voluntário.

§ Único. Durante a execução do serviço voluntário, previsto em Plano de Trabalho, o Diretor da Área Ambiental, fará mensalmente um Relatório de acompanhamento e evolução dos trabalhos prestados.

Art. 9º A participação inicial do Voluntário é de até 2 (dois) anos, permitindo-se renovações.

Parágrafo único: A renovação do exercício do serviço voluntário será proposta pela Unidade interessada, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo acordado e deverá vir acompanhada de Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo Voluntário, no período de vigência do Termo de Adesão, bem como de declaração de concordância entre as partes.

Art. 10º O Voluntário não poderá ser ordenador de despesas previstas em qualquer dos serviços de que trata esta Resolução.

Art. 11º O Termo de Adesão poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, observada a falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante comunicação formal à outra parte, respeitadas as obrigações assumidas com

terceiros e cumpridos os compromissos acordados entre as partes, a qualquer tempo, considerado incluso no prazo de execução dos serviços.

Art. 12º Finalizada a execução do serviço proposto e acordado, a SEMA expedirá um Certificado (Anexo II), que será firmado pela Secretária de Meio Ambiente de Sorocaba, pelo Diretor da Área Ambiental e pelo Voluntário, que comprovará a participação deste, no Programa de Prestação de Serviço Voluntário.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 10 de março de 2014

Eng.ª Jussara de Lima Carvalho
Secretária de Meio Ambiente

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE SOROCABA - SEMA, sita à Rua Dr Campos Salles, n. 850, doravante denominada SEMA, neste ato representada pela sua Secretária, Eng.ª Jussara de Lima Carvalho, portadora do RG n.8.667.560-6 e do CIC/MF: 100.492.178/01 nomeada por Decreto Municipal

de e de outro lado o(a) prestador(a) de serviço voluntário, Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n. e do CIC/MF n., doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO,

resolvem, nos termos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e da Resolução, SEMA nº 001/2014, de 10 de março de 2014, celebrar o presente Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo, o VOLUNTÁRIO acima identificado exercerá, a título de trabalho voluntário, as atividades discriminadas na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - O VOLUNTÁRIO, de acordo com o Processo n., exercerá, no, as atividades a seguir discriminadas:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem percepção de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUARTA - O VOLUNTÁRIO não comporá comissões para escolha de representantes em órgãos colegiados ou para consultas à comunidade, promovidas pelas diferentes Áreas Ambientais da SEMA.

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer produção científica ou técnica decorrente das atividades do VOLUNTÁRIO deverá mencionar a filiação institucional à SEMA, independentemente da aplicação das disposições legais vigentes em matéria de direito autoral.

CLÁUSULA SEXTA - Ao VOLUNTÁRIO não será permitido o estabelecimento de outras condições não explicitamente acordadas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - O serviço voluntário será realizado a partir desta data, pelo prazo inicial de 2 (dois) anos, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por manifestação da vontade do VOLUNTÁRIO ou por decisão justificada da Unidade onde são prestados os serviços.

CLÁUSULA OITAVA - A SEMA e a ÁREA AMBIENTAL de serviço, em sua esfera

de competência, permitirão ao VOLUNTÁRIO o uso de seu endereço institucional e de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro de SOROCABA, para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Sorocaba, 10. de março de 2014

Jussara de Lima carvalho
Secretária de Meio Ambiente

ANEXO II

PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE e FULANO Diretor da Área Ambiental/de Serviço CERTIFICAM a participação do(a) Sr(a) FU LANO(A)-----

no Programa de Prestação de Serviço Voluntário da SEMA, instituído pela Resolução SEMA Nº 001/2014, de 10 de março de 2014, na forma prevista pela Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, realizado no período de

A

ENG.ª JUSSARA DE LIMA CARVALHO
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE DE SOROCABA

DIRETOR DE ÁREA AMBIENTAL

PRESTADOR (A) VOLUNTÁRIO (A)

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE - 01 VAGA REMANESCENTE PARA ASSOCIAÇÕES CIVIS COM PREVISÃO ESTATUTÁRIA NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE

Nos termos da Lei Municipal de nº 8856, de 27 de agosto de 2009, que dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA, alterada pela Lei Municipal nº 8.896, de 8 de setembro de 2009 e regulamentada pelo Decreto nº 17.860, de 20 de outubro de 2009, sendo que seu Regimento Interno foi aprovado pelo Decreto nº 18.556/2.010, ficam CHAMADAS AS ASSOCIAÇÕES CIVIS COM PREVISÃO ESTATUTÁRIA NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, para que, nas datas estipuladas abaixo, indiquem representantes para habilitação no processo de eleição de membros representantes dos segmentos civis, para composição do COMDEMA, biênio 2014/2015.

Para que possam habilitar-se no processo de eleição mencionado, as Associações Civis deverão cadastrar-se na Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, situada à Rua Dr. Campos Salles, nº 850, bairro Vila Assis, nos dias 18 e 19 de março de 2014, das 9h às 16h30, ocasião que deverão apresentar os documentos hábeis que comprovem o preenchimento dos seguintes requisitos:

- Associações Civis com previsão estatutária na área de meio ambiente
 - Ata de Constituição;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - Estatuto, com registro mínimo de dois anos de existência;
 - Plano de ação ou realização de trabalhos na área ambiental;
 - Sede em Sorocaba.

No dia 20 de março de 2014, a Comissão Especial de Eleição de Membros da Sociedade Civil analisará os documentos apresentados pelas entidades devidamente cadastradas, habilitando-as ou não no processo de eleição de membros do segmento da sociedade civil.

No dia 21 de março de 2014 serão divulgadas as entidades habilitadas, no site da Secretaria do Meio Ambiente - www.meioambientesorocaba.com.br.

No dia 24 de março de 2014 poderão ser apresentados eventuais recursos na Secretaria do Meio Ambiente, das 9h às 16h horas.

No dia 25 de março de 2014 a Comissão Especial de Eleição de Membros da Sociedade Civil analisará os possíveis recursos apresentados.

No dia 27 de março de 2014 serão divulgados os resultados dos recursos e a relação final das entidades habilitadas.

No dia 28 de março de 2014, às 14h, as entidades cadastradas e habilitadas deverão comparecer à Escola de Gestão Pública Municipal, situada à Avenida Carlos Reinaldo Mendes, nº3049 - Alto da Boa Vista, ocasião em que as entidades participarão de reunião de

eleição dos respectivos segmentos que comporão o COMDEMA, biênio 2014/2015. Havendo mais de uma entidade habilitada no mesmo segmento, pode acontecer a composição ou eleição para definir quais delas participarão do COMDEMA, nas figuras de titular e suplente.

No dia 31 de março de 2014 as entidades que comporão o COMDEMA deverão apresentar, em papel timbrado, os nomes e os dados completos de seus representantes.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas na Secretaria do Meio Ambiente pelo telefone 3219-2280.

Sorocaba, 07 de Março de 2014.

Eng.ª Jussara de Lima Carvalho
Secretária de Meio Ambiente

EMPTS**Empresa Municipal Parque
Tecnológico de Sorocaba**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DA INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA - À EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA - EMPTS, nos termos do item 7 do edital de Chamamento Público nº 001/2014, comunica que foi selecionada a seguinte entidade: Agência de Desenvolvimento e Inovação de Sorocaba - INOVA Sorocaba.

Prazo para recurso é de 03 (três) dias contados a partir desta publicação.
Sorocaba, 06 de março de 2014.

VITOR LIPPI
Presidente da EMPTS

SPG**Secretaria de Planejamento e Gestão**

DIVISÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h00 às 16h00, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
17266/2013	ANNA LUISA DE OLIVEIRA DINIZ FREITAS	ANNA LUISA DE OLIVEIRA DINIZ FREITAS
16396/1989	ANTONIO PAULO DE QUEIROZ	NAIR FONSECA PIRES E BENEDITO PIRES
03978/2014	EDVALDO RODRIGUES CORDEIRO	EDVALDO RODRIGUES CORDEIRO (DEFENSORIA PÚBLICA)
02444/2006	ESPORTE CLUBE SÃO BENTO	FERNANDO JOSÉ CARDOSO JUNIOR
20512/2010	FGE ENGENHARIA LTDA.	EDUARDO TAUNAY FERREIRA
02593/2014	GILBERTO QUEVEDO SALLES	GILBERTO QUEVEDO SALLES
28751/2012	HELENA LAUREANO DE SOUZA	HELENA LAUREANO DE SOUZA
08924/2012	JOSE ANTONIO GARRAMONE JUNIOR E OUTRO	JOSEFA JOSINEIDE DO P. RIBEIRO
27320/2009	JOSE LEVI SCALETTI JUNIOR	ANTONINO DE ALMEIDA MOURA
12872/2013	SERGIO SIQUEIRA DE PROENÇA	ALBERTO DEL BEM FILHO

Sorocaba, 12 de Março de 2014.

MARCOS APARECIDO PIARDI
Chefe da Divisão de Gestão de Documentos

Curta a página oficial
da Prefeitura de Sorocaba

f PREFEITURADESOROCABA



SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde Divisão de Vigilância Sanitária
Av. Dr. Eugênio Salerno, 140 - Centro
Tel.: (15) 3339-9232

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 7.385/13
 Renata Vieira Teixeira 34764959810
 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
 Av. Moreira César, 29 - S. 06 e 10 - Centro
 Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária Deferido nº CEVS 355220501-960-000066-2-9

2-Processo nº. 11.798/13
 Francisco Galdino de Freitas - ME
 Pastelaria e Sorveteria Av. Paraná, 3937 - complemento 3945 - Cajuuru do Sul
 Licença de Funcionamento Indeferido

3-Processo nº. 16.589/13
 Fontana & Diniz Academia Ltda - ME
 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
 R. Oswaldo Cruz, 814 - VI. Gabriel
 Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária Indeferido

4-Processo nº. 19.865/13
 Drogabel Drogaria Medicamentos e Perfumaria Ltda - ME
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 R. Bernardino José de Barros, 41 - s. 01 - Jd. Maria do Carmo
 Renovação Licença Estab. - Validade: 13/01/2015
 Deferido nº CEVS 355220501-477-000125-1-3

5-Processo nº. 20.802/13
 Maria do Carmo Soares Venâncio Produtos

Ópticos - ME
 Comércio varejista de artigos de ótica
 R. Quinze de Novembro, 142 - A 148 - Centro
 Renovação Licença Estab. - Validade: 20/08/2014
 Deferido nº CEVS 355220501-477-000338-1-2

6-Processo nº. 21.046/13
 Vicente Luiz Ferreira
 Clínica odontológica tipo I Av. Gonçalves Magalhães, 190 - VI. Trujillo
 Renovação Licença Estab. - Validade: 30/09/2014
 Deferido nº CEVS 355220501-863-001117-1-6

7-Processo nº. 21.986/13
 Clínica Ortopédica Dr. Cristovam Miguel Filho Ltda
 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
 Av. Washington Luiz, 1540 - Jd. América
 Renovação Licença Estab. - Validade: 23/10/2014
 Deferido nº CEVS 355220501-863-001118-1-3

8-Processo nº. 21.987/13
 Clínica Ortopédica Dr. Cristovam Miguel Filho Ltda
 Serviço de fisioterapia
 Av. Washington Luiz, 1540 - Jd. América
 Renovação Licença Estab. - Validade: 07/10/2014
 Deferido nº CEVS 355220501-863-001416-1-5

9-Processo nº. 21.988/13
 Clínica Ortopédica Dr. Cristovam Miguel Filho Ltda
 Clínica / ambulatório I Av. Washington Luiz, 1540 - Jd. América
 Renovação Licença Estab. - Validade: 23/10/2014
 Deferido nº CEVS 355220501-863-001070-1-8

10-Processo nº. 22.603/13
 Drogaria Itavuvu Ltda
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 Av. Itavuvu, 2649 - VI. Olímpia

Renovação Licença Estab.
 - Validade: 29/01/2015
 Deferido nº CEVS 355220501-477-000308-1-3

11-Processo nº. 24.108/13
 Humberto Cenci Guimarães
 Atividade médica ambulatorial restrita à consulta
 R. Prof.ª Francisca Queiroz, 485 - S. 1A e 02 - VI. Independência
 Renovação Licença Estab. - Validade: 18/09/2014
 Deferido nº CEVS 355220501-863-001438-1-2

12-Processo nº. 26.602/13
 Ótica Técnica Barão de Tatuí Ltda - EPP
 Comércio varejista de artigos de ótica
 Av. Barão de Tatuí, 1205 - Jd. Vergueiro
 Renovação Licença Estab. - Validade: 04/11/2014
 Deferido nº CEVS 355220501-477-000360-1-3

13-Processo nº. 28.030/13
 Rosilene de Oliveira Drogaria - ME
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 R. Michel Chirri Maluf, 519 - S. 04 - Pq. das Laranjeiras
 Alteração de Razão Social Deferido

14-Processo nº. 28.066/13
 Intermédica Sistema de Saúde S.A.
 Serviço de fisioterapia
 R. Domingos Fernandes, 198 - casa 3
 VI. Trujillo
 Alteração de Responsabilidade Legal Deferido

15-Processo nº. 28.067/13
 Intermédica Sistema de Saúde S.A.
 Clínica / ambulatório I R. Domingos Fernandes, 198 - casa 2
 VI. Trujillo
 Alteração de Responsabilidade Legal Deferido

16-Processo nº. 28.068/13
 Intermédica Sistema de Saúde S.A.

Serviço de terapia antineoplásica
 R. Domingos Fernandes, 198 - casa 1
 VI. Trujillo
 Alteração de Responsabilidade Legal Deferido

17-Processo nº. 28.097/13
 Macer Droguitas Ltda
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 Av. Paulo Emanuel de Almeida, 628 - S. 01
 Pq. dos Eucaliptos
 Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto de Ivi Oliveira Vaz Deferido

18-Processo nº. 28.735/13
 Senne & Senne Serviços Médicos Ltda
 Atividades de atendimento hospitalar - exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências
 R. Pedro de Oliveira Neto, 68 - 2º e 3º andar - Jd. Panorama
 Cancelamento de Licença de Funcionamento / Desativação do CEVS-355220501-861-000014-1-4 Deferido
 Motivo: encerramento das atividades

19-Processo nº. 29.005/13
 Drogaria Schiesari & Nery Ltda - ME
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 Av. Itavuvu, 5407 - Lj. 2/3 - Jd. Santa Cecília
 Licença Inicial Estab. - Validade: 15/01/2015 Deferido nº CEVS 355220501-477-000480-1-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando que a Prefeitura de Sorocaba, através da Secretaria de Saúde, irá realizar a 10ª SEMPAT - Semana Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho de Sorocaba, nos próximos dias 01 a 07 de Maio de 2014, e que nos termos da Lei Municipal nº 7347/2005, alterada pela Lei nº 8224/2007, as Instituições/Órgãos abaixo relacionados fazem jus a participação na Comissão Organizadora do evento, é que solicitamos que indiquem um membro Titular e um Suplente para participação nos trabalhos da Comissão:

- I - um(a) representante e um(a) suplente das Centrais Sindicais com representação na cidade de Sorocaba;
- II - um(a) representante e um(a) suplente do CIESP;
- III - um(a) representante e um(a) suplente da Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Sorocaba;
- IV - um(a) representante e um(a) suplente do INSS de Sorocaba;
- V - um(a) representante e um(a) suplente do Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho;
- VI - um(a) representante e um(a) suplente de cada sindicato de trabalhadores(as) que não estiverem representados pelas centrais sindicais (independentes);
- VII - um(a) representante e um(a) suplente das escolas públicas que oferecem o curso de segurança do trabalho;
- VIII - um(a) representante e um(a) suplente das escolas particulares que oferecem o curso de segurança do trabalho;
- IX - um(a) representante e um(a) suplente da Fundação dos Servidores Públicos Municipais;
- X - um(a) representante e um(a) suplente da Câmara Municipal de Sorocaba;
- XI - um(a) representante e um(a) suplente da Ordem dos Advogados do Brasil da 24ª Sub-seção;
- XII - um(a) representante e um(a) suplente da Associação dos Profissionais em Recursos Humanos - APRH;
- XIII - um(a) representante e um(a) suplente do Serviço Social da Indústria - SESI;
- XIV - um(a) representante e um(a) suplente do Conselho Municipal de Saúde.

Os indicados deverão comparecer pessoalmente no próximo dia 21 de março de 2014, às 9:00h, na Escola de Gestão Pública "Dr. José Caetano Grazioti" - EGP, Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3043 - Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP, oportunidade na qual será realizada a 1ª reunião da Comissão.

As Instituições/Órgãos que não comparecerem na reunião ou não justificarem a ausência, não farão parte dos trabalhos da Comissão Organizadora da 10ª SEMPAT.

Os indicados serão nomeados através de Portaria Municipal, sendo que os trabalhos executados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público.

Sorocaba, 10 de Março de 2014.

ARMANDO MARTINHO BARDOU RAGGIO
 Secretário da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 30.932/2010
OBJETO - Termo de Prorrogação, Aditamento e Ratificação ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde e a ONG "Associação Crianças de Belém - ACB" para execução de ações voltadas para melhoria das condições gerais da vida e saúde com foco nas DST/HIV/AIDS - Projeto "Mulher Positiva"
PRAZO - 12 (doze) meses, a partir de 06 de dezembro de 2013.
VALOR - R\$ 62.584,00

JANAINA CRISTINA JAQUES
 Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

EXTRATO - TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO

PROCESSO - PA nº. 36.497/2013
Objeto: Termo de Repasse de Subvenção celebrado entre a Prefeitura de Sorocaba e o Banco de Olhos de Sorocaba - BOS OS Centro de Reabilitação Vida Nova.
Prazo - até 31/12/2013
Valor - R\$ 200.000,00

PROCESSO - PA nº. 36.498/2013
Objeto: Termo de Repasse de Subvenção celebrado entre a Prefeitura de Sorocaba e a Associação dos Fissurados Líbio-Palatais de Sorocaba e Região - AFISSORE
Prazo - até 31/12/2013
VALOR - R\$ 20.000,00

JANAINA CRISTINA JAQUES
 Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO REPASSE DE SUBVENÇÃO
PROCESSO - PA nº. 29.688/2012
Objeto: Termo de Aditamento ao Termo de Repasse de Subvenção celebrado entre a Prefeitura de Sorocaba e o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI
Prazo - até 31/12/2013
VALOR - R\$ 206.000,00

JANAINA CRISTINA JAQUES
 Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO Nº 891/2010
DATA - 13/02/2014
OBJETO - Termo de Prorrogação e Ratificação do Convênio entre a Prefeitura de Sorocaba e o GRUPO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO CÂNCER INFANTIL - GPACI, de acordo com a Lei Municipal nº 9029 de 22 de dezembro de 2009, para assistência à Saúde.
PRAZO - 03 (três) meses, a partir de 17 de Fevereiro de 2014.

JANAINA CRISTINA JAQUES
 Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO Nº 2615/2000
DATA - 24/01/2014
OBJETO - Termo de Prorrogação e Ratificação do Convênio entre a Prefeitura de Sorocaba e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA, de acordo com a Lei Municipal nº 9.412 de 8 de Dezembro de 2010, para assistência à Saúde.
PRAZO - 12 (doze) meses, a partir de 26 de Janeiro de 2014.

JANAINA CRISTINA JAQUES
 Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



SEMES

Secretaria de Esporte e Lazer

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DA 1ª DIVISÃO "TAÇA CIDADE DE SOROCABA" - 2014

Circular nº. 006/14

A Secretaria de Esporte e Lazer - SEMES informa que o atleta abaixo, em razão do 3º cartão amarelo, deverá cumprir **SUSPENSÃO AUTOMÁTICA** na rodada do dia 16/03 (domingo) do referido campeonato.

CADASTRO	ATLETA	EQUIPE
427	ANDERSON DELFINO DA SILVA	EC ALVORADA/JD REFUGIO

ATENÇÃO: Este comunicado visa tornar público o controle de cartões dentro do Campeonato. Sua eventual NÃO publicação ou incorreção não isenta o atleta do cumprimento da suspensão automática, posto ser obrigação da sua agremiação fazer o respectivo controle.

Sorocaba, 12 de março de 2014.

Ivan Gonçalves Jardim Filho
 Chefe da Divisão de Gestão de Eventos Esportivos

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA (Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

COMISSÃO DISCIPLINAR (CD)
 Edital de Convocação, Intimação e Citação Nº. 001/2014
 Sessão Redesignada

O Diretor Geral da Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 10 do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, DESIGNA a data, hora, local e pauta da Sessão de Instrução e Julgamento da COMISSÃO DISCIPLINAR (CD), cuja composição será decidida até momentos antes do início da sessão, conforme segue:

Local: Sala de reuniões do Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Gualberto Moreira", sito à Rua Rui Barbosa, s/nº - Além Ponte.

Data: Dia 20 de março de 2014 (quinta-feira)
Horário: 19h15min.

Processo nº 001/2014/CD - 19h15min
Competição: Cruzeiro/2014.

Jogo (F/03): METROPOLITANO FS/SESE X KASKIN SORVETES/FRAN PEÇAS/BIG TINTAS

Data: 13/02/14 - 20h15 (Santa Rita)
Denunciados:

FELIPE MATEUS FONSECA DA SILVA
 GUILHERME PIRES DA SILVA
 GUILHERME DE OLIVEIRA CRUZ
 LUCAS GUILHERME DA SILVA
 CELSO MATEUS RODRIGUES
 VINICIUS AQUINO
 LEONARDO MARTINELLI BELMEJO LUCAS DE JESUS DA SILVA
 CARLOS VINICIUS MARTINS
 MARCOS V. RODRIGUES
 Atletas, METROPOLITANO FS/SESE

Denunciados:
 RAFAEL AUGUSTO NUNES SILVA AMADIO
 IVAN ALBERTO DE ALMEIDA SILVA
 LUIZ ALFREDO BASTOS
 ELVIS PAULO JORGE PEREIRA
 EDUARDO DE OLIVEIRA HIAS
 FREDERICO DIB NUNES SILVA
 RENATO ESTEVAM RODRIGUES
 VINICIUS GOMES NARDI
 ANDERSON ALVES.
 Atletas, KASKIN SORVETES

Incurso no art. 61 c/c 57 § 2º do CJDMS
SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A PARTIR DA DATA DOS FATOS.

Publique-se.
 Sorocaba, 07 de março de 2014.

Luís Carlos da Silva II
 Secretário Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende
 Diretor Geral da Justiça Desportiva

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer (SEMES), através do presente Edital de Chamamento e em caráter extraordinário, torna pública a convocação de todas as entidades de administração e prática desportiva e outras organizações públicas e privadas que tenham interesse em estabelecer parceria com a Municipalidade para formação e manutenção de atletas e equipes esportivas de rendimento, com a finalidade de representar a cidade de Sorocaba em competições oficiais de futsal masculino sub 19; futsal feminino cat. Livre e sub 19; biribol masculino e volei de praia masculino e feminino, promovidas por Entidades de Administração do Desporto e, em especial, pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SELJ, com suporte do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba - FADAS, instituído pela Lei nº 4.932/95, sendo que os critérios para apresentação, avaliação e seleção dos projetos, bem como do apoio financeiro, prestação de contas, acompanhamento e monitoramento de execução, estão definidos no Decreto nº 20.330 de 12 de dezembro de 2012. Os interessados deverão manifestar-se comparecendo junto à Secretaria de Esporte e Lazer (SEMES), na Av. Eugênio Salerno, 140 - Centro, Sorocaba/SP, no período de 11 a 17 de MARÇO de 2014, entre 08h00 e 17h00, devendo encaminhar proposta conforme formulário disponibilizado pela SEMES. Sorocaba, 11 de março de 2014.

FRANCISCO MOKO YABIKU
 Secretário de Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer (SEMES), através do presente Edital de Chamamento e em caráter extraordinário, torna pública a convocação de todas as entidades de administração e prática desportiva e outras organizações públicas e privadas que tenham interesse em estabelecer parceria com a Municipalidade para formação e manutenção de atletas e equipes esportivas de rendimento, com a finalidade de representar a cidade de Sorocaba em competições oficiais de futsal masculino sub 19; futsal feminino cat. Livre e sub 19; biribol masculino e volei de praia masculino e feminino, promovidas por Entidades de Administração do Desporto e, em especial, pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SELJ, com suporte do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba - FADAS, instituído pela Lei nº 4.932/95, sendo que os critérios para apresentação, avaliação e seleção dos projetos, bem como do apoio financeiro, prestação de contas, acompanhamento e monitoramento de execução, estão definidos no Decreto nº 20.330 de 12 de dezembro de 2012. Os interessados deverão manifestar-se comparecendo junto à Secretaria de Esporte e Lazer (SEMES), na Av. Eugênio Salerno, 140 - Centro, Sorocaba/SP, no período de 11 a 17 de MARÇO de 2014, entre 08h00 e 17h00, devendo encaminhar proposta conforme formulário disponibilizado pela SEMES. Sorocaba, 11 de março de 2014.

FRANCISCO MOKO YABIKU
 Secretário de Esporte e Lazer

<p>JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA (Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)</p> <p>COMISSÃO DISCIPLINAR</p> <p>Edital de Intimação de Julgamento nº. 001/2014</p> <p>O Secretário Executivo da Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, em especial pelo previsto no art. 17, III do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, INTIMA as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento ocorrido em 06 de março de 2014, conforme segue:</p> <p>Processo nº 002/2014/CD - 19h00min Competição: Cruzeiro/2014. Jogo (E/13): AAA/PMA ALUMINIO X OLARIA Data: 19/02/14 - 20h15 (GME) Denunciados: VITOR MOREIRA DE SOUZA WILLIAN EDUARDO GONÇALVES SANDRO NASCIMENTO GONÇALVES PAULO HENRIQUE BARBOSA JENISSON FABRÍCIO DE JESUS LUIZ RAIMUNDO DA SILVA JR. Atletas, AAA/PMA ALUMINIO Incurso no art. 61 c/c 57 § 2º do CJDMS</p> <p>ACORDÃO: Ante a ausência dos denunciados, revelando verdadeiro descompromisso com este E. Tribunal, mister se faz o reconhecimento da revelia, nos termos do artigo 23 do CJDMS. Outrossim, considerando a gravidade das agressões e o tumulto generalizado, que ocasionou a paralisação prematura da partida, reputo cabíveis as penas requeridas pela Digna</p>	<p>Procuradoria, portanto por unanimidade de votos, desta forma, consoante presunção de veracidade do relatório do árbitro de fls. 06/07, bem como pelo robusto conjunto probatório carreado julga-se PROCEDENTE a DENÚNCIA com aditamentos, relativa ao proc. CD 002/14 para CONDENAR os denunciados nas penas do art. 61 c/c art. 57 §2º CJDMS, SUSPENDENDO-OS de competições esportivas pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data dos fatos.</p> <p>Denunciados: Denunciados: JOÃO PAULO BAUDUCCO LUCAS A. ZINSLY DE FREITAS BRUNO A. ZINSLY DE FREITAS HUDSON FELIPE DOS SANTOS LUCAS GIRÃO BUENO ALEXANDRE C. LIZAMA CARVALHO WELLINGTON MARTINEZ BRARTE FABIO LUIZ STOCCO THIAGO FONSECA DA SILVA MARCUS VINICIUS Atletas, OLARIA Incurso no art. 61 c/c 57 § 2º do CJDMS</p> <p>ACORDÃO: Ante a ausência dos denunciados, revelando verdadeiro descompromisso com este E. Tribunal, mister se faz o reconhecimento da revelia, nos termos do artigo 23 do CJDMS. Outrossim, considerando a gravidade das agressões e o tumulto generalizado, que ocasionou a paralisação prematura da partida, reputo cabíveis as penas requeridas pela Digna Procuradoria, portanto por unanimidade de votos, desta forma, consoante presunção de veracidade do relatório do árbitro de fls. 06/07, bem como pelo robusto conjunto probatório carreado julga-se PROCEDENTE a DENÚNCIA com aditamentos, relativa ao proc. CD 002/14 para CONDENAR os denunciados nas penas do art.</p>	<p>61 c/c art. 57 §2º CJDMS, SUSPENDENDO-OS de competições esportivas pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data dos fatos.</p> <p>Processo nº 003/2014/CD - 19h30min Competição: Cruzeiro/2014. Jogo (E/09): PIPOCAS CLAC/JC MORAIS/CHUT SPORTS X BELOSSO AUTO E.RODRIGUES Data: 18/02/14 - 21h00 (GME) Denunciado: WERINGTON ALVES SANTOS Atleta, BELOSSO A. ELÉTRICA RODRIGUES Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS</p> <p>ACORDÃO: Ante a ausência do denunciado, revelando verdadeiro descompromisso com este E. Tribunal, mister se faz o reconhecimento da revelia, nos termos do artigo 23 do CJDMS. Outrossim, considerando a gravidade da agressão e o tumulto que ocasionou reputo cabíveis a pena requerida pela Digna Procuradoria, portanto por unanimidade de votos, desta forma, consoante presunção de veracidade do relatório do árbitro bem como pelo robusto conjunto probatório carreado julga-se PROCEDENTE a DENÚNCIA com aditamentos, relativa ao proc. CD 003/14 para CONDENAR o denunciado nas penas do art. 61 c/c art. 57, caput do CJDMS, SUSPENDENDO-O de competições esportivas pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data dos fatos.</p> <p>Denunciado: WALTER LUIZ DE ARRUDA JÚNIOR Atleta, BELOSSO A. ELÉTRICA RODRIGUES Incurso no art. 61 c/c 57 § 2º do CJDMS</p> <p>ACORDÃO: Por unanimidade de votos, Desta forma, consoante presunção de veracidade do relatório do árbitro, bem como pelo</p>	<p>robusto conjunto probatório carreado julga-se PROCEDENTE a DENÚNCIA com aditamentos, relativa ao proc. CD 003/14 para CONDENAR o denunciado no artigo 61 c.c. artigo 57, §2º do CJDMS, haja vista ter sido ato tentado, infrutífero, porém, de cunho gravíssimo. SUSPENDENDO-O de competições esportivas pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data dos fatos.</p> <p>Denunciado: LUCAS MONTEIRO PETROSKI Atleta, BELOSSO A. ELÉTRICA RODRIGUES Incurso no art. 58 c/c 57 § 1º do CJDMS</p> <p>ACORDÃO: Por unanimidade de votos, Desta forma, consoante presunção de veracidade do relatório do árbitro bem como pelo robusto conjunto probatório carreado julga-se PROCEDENTE a DENÚNCIA com aditamentos, relativa ao proc. CD 003/14 para CONDENAR o denunciado nos termos do artigo 58 c.c. Artigo 57, § 1º do CJDMS. SUSPENDENDO-O de competições esportivas pelo prazo de 70 (setenta) dias, a contar da data dos fatos.</p> <p>JOÃO GABRIEL ARRUDA Atletas, BELOSSO A. ELÉTRICA RODRIGUES Incurso no art. 58 c/c 57 § 1º do CJDMS</p> <p>ACORDÃO: Por unanimidade de votos fica o denunciado ABSOLVIDO.</p> <p>Sorocaba, 07 de março de 2014.</p> <p>Publique-se.</p> <p style="text-align: right;">Luis Carlos da Silva II Secretário Executivo da Justiça Desportiva</p> <p style="text-align: right;">José Ricardo Rezende</p>
---	---	--	--

SEDU**Secretaria da Educação**

BALANCETE ACUMULADO PARA FEVEREIRO/2014			
RECEITA		DESPESA	
SALDO ANTERIOR	758.790,52	DESPESAS PAGAS	0,00
Aplicação Financeira	5.653,75		0,00
Escolas	10.969,54		0,00
	775.413,81	SALDO PAR/O MÊS DE MARÇO/2014	775.413.81
TOTAL DA RECEITA	-	TOTAL DA DESPESA	

CARLOS ALBERTO NUNES
RESP./FACED

MARCELO DUARTE REGALADO
DIRETOR DE ÁREA DE ADM. FINANC. E CONTABIL.

JOSÉ SIMÕES DE ALMEIDA JUNIOR
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria SEDU Nº. 09/2014

(Dispõe sobre a criação da Comissão Executiva do Fórum Internacional de Cultura na Primeira Infância)

JOSÉ SIMÕES DE ALMEIDA JUNIOR, Secretário da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica criada a comissão Executiva do Fórum Internacional de Cultura na Primeira Infância, constituída por:

Secretaria da Educação:

Giane Aparecida Sales da Silva Mota – Diretora de Área de Gestão Pedagógica

Jéssica Pedrosa - Assessora Técnica

Maria Cristina Perez Vilas – Assessora Técnica

Patrícia Romão – Gestora de Desenvolvimento Educacional

Eduardo Jesus Grignoli Egea – Coordenador de Eventos

SESC/Sorocaba

Sabrina Carla Tengan – Animadora Cultural

Ana Carolina Massagardi – Animadora Sócio-Cultural

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Palácio dos Tropeiros, 11 de março de 2014.

José Simões de Almeida Junior
Secretário de Educação

CUSTEIO TRANSPORTE/2014

RELAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

A Secretaria da Educação, de acordo com o Edital SEDU/GS nº 001/2014 e Custeio Transporte 2014, torna pública a relação dos contemplados à concessão de custeio de transporte para outros municípios de acordo com a Lei nº 3.424/90 e Decretos nºs. 11.596 de 04 de maio de 1999 e 11.792 de 07 de outubro de 1999.

Nome	Cidade
ALEXANDRE APARECIDO MARTINS PIRES	TATUÍ
ANTONELLA DE FREITAS VICHI	SÃO PAULO
DAIANI DE CÁSSIA DIAS PEREIRA	SALTO
ELISEU SANTOS DOS ANJOS	TATUÍ
FRANCINE CRISTINA DA SILVA	SALTO
GABRIEL DINIZ FERREIRA	TATUÍ
JÉSSICA VIEIRA FOGAÇA	SALTO
JOÃO MARCOS MEDEIROS PEREIRA CILA	TATUÍ
KAREN FRANÇA DO PRADO	SÃO BERNARDO DO CAMPO
KETHYLLIN SOUZA COSTA	SÃO PAULO
MARCELLA OLIVEIRA DE MAGALHÃES	SALTO
MICHELE CANAVESI CHIOZZI	SALTO
MILENA TRUDE LIMA	SÃO PAULO
RENATO CARDOSO FERREIRA	SÃO PAULO
ROSEMARY SALES RODRIGUES	SÃO PAULO
TALITA FERNANDES GABRIELE	SALTO
VANIA DOS SANTOS PERES	SÃO PAULO

PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELOS CONTEMPLADOS

- a) **ATÉ 21 DE MARÇO DE 2014** - O aluno contemplado, para usufruir o benefício, deverá apresentar na Secretaria da Educação:
- ⇒ declaração da instituição escolar onde está matriculado, constando os dias da semana e horários que irá frequentar o curso;
 - ⇒ o calendário escolar;
 - ⇒ comprovante da frequência às aulas ministradas em fevereiro/2014 (mínimo 75%);
 - ⇒ dados da conta bancária em nome do contemplado: nome e nº do banco, nº da agência e da conta (poupança ou corrente) para depósito do reembolso.
- b) **ATÉ O DIA 15 DE CADA MÊS** (a partir de abril), apresentar comprovante constando o percentual de frequência às aulas ministradas (mínimo de setenta e cinco por cento) emitida pela instituição de ensino, carimbada e assinada. A falta de apresentação da frequência no prazo determinado poderá acarretar o cancelamento do custeio.
- c) **ATÉ O DIA 22 DE AGOSTO DE 2014** - no caso de curso semestral, deverá ser apresentada nova declaração dos dias da semana e horários que irá frequentar e o calendário escolar.

Sorocaba, 14 de março de 2014.

José Simões de Almeida Junior
Secretário de Educação

Comissão de Custeio do Transporte/2014
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Alicízia Nunes Mendes de Godoy
Magali Prieto
Miriam Rosa Torres de Camargo

SECRETARIA DA CIDADANIA
Carla Aparecida Silvério de Carvalho

ADOTE UM ANIMALZINHO E GANHE UM AMIGO



ADOÇÃO DE CÃES E GATOS CASTRACÃO GRATUITA VERMIFUGADOS E VACINADOS

SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOOSESES
SEGUNDA A SEXTA, DAS 9H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H
RUA ROSA MARIA DE OLIVEIRA, 345 – JARDIM ZULMIRA

Secretaria da Saúde  Prefeitura de SOROCABA

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

RESOLUÇÃO nº 02/2014

Adhemar José Spinelli Junior, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo §5º do artigo 188 da Lei Municipal nº 3.800, de 02 de dezembro de 1.991, com as alterações do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.004, de 27 de novembro de 1.995, e considerando os fatos e termos constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3257/2013-SAAE,

RESOLVE:

homologar o arquivamento do processo administrativo disciplinar acima citado em face do ex-servidor José Carlos Tavares d'Almeida, acatando dessa forma o parecer final do Sr. Julgador da Comissão Disciplinar instituída pela Portaria nº 219, de 17 de abril de 2013.

Publique-se.
Sorocaba, 27 de fevereiro de 2014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

RESOLUÇÃO nº 03/2014

Adhemar José Spinelli Junior, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo §5º do artigo 188 da Lei Municipal nº 3.800, de 02 de dezembro de 1.991, com as alterações do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.004, de 27 de novembro de 1.995, e considerando os fatos e termos constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3252/2013-SAAE,

RESOLVE:

homologar o arquivamento do processo administrativo disciplinar acima citado em face do servidor Mauri Gião Pongitor, acatando dessa forma o parecer final do Sr. Julgador da Comissão Disciplinar instituída pela Portaria nº 220, de 17 de abril de 2013.

Publique-se.
Sorocaba, 27 de fevereiro de 2014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº365/2014 (Dispõe sobre remoção de servidor autárquico para substituição de férias)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, José Antônio da Silva Santos, para exercer em substituição, o cargo de Chefe do Setor de Controle Operacional de ETA's, durante as férias do Sr. Aparecido Donizeti de Almeida no período de 10/03/2014 à 29/03/2014.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de março de 2014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº367/2014 (Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição de férias)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Marta Cristina Tonche, para exercer em substituição, a função gratificada de Supervisora de Atendimento, durante as férias da Sra. Patrícia dos Santos Miranda da Silva no período de 05/03/2014 à 24/03/2014.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº368/2014 (Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição de férias)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, William de Medeiros Passos, para exercer em substituição, o cargo de Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional, durante as férias do Sr. Heraldo Salgado de Moraes Júnior no período de 24/03/2014 à 07/04/2014.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 24 de março de 2014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº369/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº167/2014, publicada em 07 de fevereiro de 2014, que nomeou JÉSSICA CRISTINA FARABOTTI, para exercer o cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS, pelo motivo de não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº370/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº262/2014, publicada em 21 de fevereiro de 2014, que nomeou MURILO ROSENDO MORAES GOMES, para exercer o cargo de PROCURADOR, pelo motivo de não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº371/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº263/2014, publicada em 21 de fevereiro de 2014, que nomeou ANDRÉ MOREIRA ALVES, para exercer o cargo de PROCURADOR, pelo motivo de não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº372/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº272/2014, publicada em 21 de fevereiro de 2014, que nomeou DELCIONE TEIXEIRA COSTA SILVA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo motivo de não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 11 de março de 2.014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº373/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº274/2014, publicada em 21 de fevereiro de 2014, que nomeou LIDIA MARIA PADILHA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo motivo de não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 11 de março de 2.014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº374/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº276/2014, publicada em 21 de fevereiro de 2014, que nomeou TONI CLAYTON DE OLIVEIRA SANCHES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo motivo de não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 11 de março de 2.014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº375/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº282/2014, publicada em 21 de fevereiro de 2014, que nomeou GUSTAVO EUGÊNIO OLIVEIRA MUNHOZ, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo motivo de não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 11 de março de 2.014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº376/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº284/2014, publicada em 21 de fevereiro de 2014, que nomeou FLAVIO MAGALHÃES NOGUEIRA, para exercer o cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS, pelo motivo de não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 11 de março de 2.014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº377/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº286/2014, publicada em 21 de fevereiro de 2014, que nomeou MURILO DA SILVA RODRIGUES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo motivo de não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 11 de março de 2.014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº378/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº287/2014, publicada em 21 de fevereiro de 2014, que nomeou NAVARA ROSA NASCIMENTO DE JESUS, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo motivo de não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 11 de março de 2.014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº379/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia JOSÉ APARECIDO DE LIMA, para exercer no Setor de Manutenção de Água, o cargo de provimento efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1.991; alterado pela Lei nº 3.971 de 24 de julho de 1.992; Lei 6.392 de 27 de abril de 2007; Lei nº 7.627 de 16 de dezembro de 2.005, Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2.007 e Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011.

Sorocaba, 11 de março de 2.014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº 380/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia ALEXANDRE SFEIR ALVES, para exercer no Departamento de Execução Fiscal e Administrativo, em caráter efetivo, o cargo de Procurador, criado pela Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, Lei nº 4.816, de 22 de maio de 1995, Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007 e Lei nº 9.133 de 26 de maio de 2010.

Sorocaba, 11 de março de 2.014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº 381/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia CINTIA JUSTI DA CONCEIÇÃO GASPARGASPAR, para exercer no Departamento de Contencioso Geral e Legislativo, em caráter efetivo, o cargo de Procurador, criado pela Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, Lei nº 4.816, de 22 de maio de 1995, Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007 e Lei nº 9.133 de 26 de maio de 2010.

Sorocaba, 11 de março de 2.014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº382/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia ARTHUR GRABHER MEIER NETO, para exercer no Setor Atendimento, o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.971 de 20 de julho de 1.992, Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei nº 7.627 de 16 de dezembro de 2.005; Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2.007; 8.534 de 17 de julho de 2.008, Lei nº 9.133 de 26 de maio de 2.010 e Lei nº10.701 de 30 de dezembro de 2.013

Sorocaba, 11 de março de 2.014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº383/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia EMERSON ARAGAO DE SOUSA, para exercer no Setor Compras, o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.971 de 20 de julho de 1.992, Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei nº 7.627 de 16 de dezembro de 2.005; Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2.007; 8.534 de 17 de julho de 2.008, Lei nº 9.133 de 26 de maio de 2.010 e Lei nº10.701 de 30 de dezembro de 2.013

Sorocaba, 11 de março de 2.014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº384/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia RENATO FLORA, para exercer no Setor Licitação, o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.971 de 20 de julho de 1.992, Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei nº 7.627 de 16 de dezembro de 2.005; Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2.007; 8.534 de 17 de julho de 2.008, Lei nº 9.133 de 26 de maio de 2.010 e Lei nº10.701 de 30 de dezembro de 2.013

Sorocaba, 11 de março de 2.014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº385/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia DEBORA OLIVEIRA BACCI, para exercer no Setor Atendimento, o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.971 de 20 de julho de 1.992, Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei nº 7.627 de 16 de dezembro de 2.005; Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2.007; 8.534 de 17 de julho de 2.008, Lei nº 9.133 de 26 de maio de 2.010 e Lei nº10.701 de 30 de dezembro de 2.013

Sorocaba, 11 de março de 2.014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº386/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia RODRIGO FERREIRA DE LIMA, para exercer no Setor de Controle Operacional de ETA's, o cargo de provimento efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1.991; alterado pela Lei nº 3.971 de 24 de julho de 1.992; Lei 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei nº 7.627 de 16 de dezembro de 2.005, Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2.007 e Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011.

Sorocaba, 11 de março de 2.014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

PORTARIA Nº387/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia PAULA DE LIMA E LARA, para exercer no Setor de Protocolo Geral, o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.971 de 20 de julho de 1.992, Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei nº 7.627 de 16 de dezembro de 2.005; Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2.007; 8.534 de 17 de julho de 2.008, Lei nº 9.133 de 26 de maio de 2.010 e Lei nº10.701 de 30 de dezembro de 2.013

Sorocaba, 11 de março de 2.014.

Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, o Sr. Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir:

PORTARIA	NOME	CARGO
379/2014	JOSÉ APARECIDO DE LIMA	AJUDANTE DE SERVIÇOS
380/2014	ALEXANDRE SFEIR ALVES	PROCURADOR
381/2014	CINTIA JUSTI DA CONCEIÇÃO GASPARGASPAR	PROCURADOR
382/2014	ARTHUR GRABHER MEIER NETO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
383/2014	EMERSON ARAGAO DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
384/2014	RENATO FLORA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
385/2014	DEBORA OLIVEIRA BACCI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
386/2014	RODRIGO FERREIRA DE LIMA	AJUDANTE DE SERVIÇOS
387/2014	PAULA DE LIMA E LARA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público. Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

ORIGINAIS E CÓPIAS A SEREM APRESENTADOS NO SETOR DE POLÍTICA DE PESSOAL E TREINAMENTOS

- 01-Carteira de trabalho com PIS;
- 02-Certificado de reservista;
- 03-Título de Eleitor / comprovante de quitação da última eleição;
- 04-cédula de identidade;
- 05-Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith); se não apresentar o comprovante, na entrega dos documentos, terá o desconto em folha e não será devolvido.
- 06-02 (duas) fotos 3 x 4 com nome no verso;
- 07-Antecedentes criminais;
- 08-Declaração de que não possui outro vínculo empregatício em órgão público, ou cópia de exoneração e declaração do tempo de serviço.
- 09-Histórico escolar / Diploma (obs. Conforme requisito do edital);
- 10-CPF (CIC)
- 11-Certidão de nascimento ou casamento;
- 12-Certificado de escolaridade; (conforme requisitos do edital);
- 13-Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;

- 14-RG
- 15-Comprovação de Vacina Antitetânica
- 16-Comprovante de endereço (conta luz ou telefone)
- 17-Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico/superior)

Obs: as cópias deverão ser apresentadas junto ao original.

ABERTURA DE CONTA CORRENTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Para quem ainda não tem conta na Caixa Econômica Federal

- CÓPIAS:
- 01-CPF;
 - 02-RG;
 - 03-Comprovante de Residência (conta de luz ou telefone);
 - 04-Certidão de casamento;
- Nota: as cópias deverão ser apresentadas junto ao original

- Exame médico
- 01- Trazer receita médica se fizer uso de algum medicamento;
 - 02- Trazer xérox comprovante de vacinação contra tétano junto com original;
 - 03- Se possuir trazer carteira de prevenção ao câncer;
 - 04- Declaração médica constando Idade Gestacional e data provável de parto.

Sorocaba, 11 de março de 2.014.

Adhemar José Spinelli Junior

Curta a página oficial da Prefeitura de Sorocaba

f PREFEITURADESOROCABA



<p>DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA SAAE</p> <p>NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:</p> <p>PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:</p> <p>Nº 12656/2013 INTERESSADO: BAYARD NOBREGA ALMEIDA JUNIOR ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO ENDEREÇO: RUA RENE BOSCHETTI, 430 – IBITI DO PAÇO</p> <p>Nº14/2013 INTERESSADO: KAROLINE LOPES ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO ENDEREÇO: RUA RAMOS DE AZEVEDO, Nº 42 - VL CASA NOVA</p> <p>Nº 2321/2010 INTERESSADO: MARIA DE LOURDES CANDIDA ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO ENDEREÇO: RUA FIRMINO</p>	<p>MINELLI, Nº 39 – JD. BRASILANDIA</p> <p>N 19/2013º INTERESSADO: DIEGO AUGUSTO SANTOS DE AGUIAR ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO ENDEREÇO: RUA ZORAIDA DE BARROS NARDI, Nº 401 – JD GUAIBA I</p> <p>Nº 1723/2009 INTERESSADO: ISIDORO PERES GIMENES ASSUNTO: SOLICITAÇÃO ENDEREÇO: RUA JOSÉ REGINATO, Nº 225/227 (SAAE Nº 235) – V. PIEDADE</p> <p>Nº5035/2013 INTERESSADO: NADIR DOS SANTOS PEREIRA ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO ENDEREÇO: RUA ATANAZIO SOARES, Nº 2104 – VL. SONIA</p> <p>Nº1726/2014 INTERESSADO: MANOEL MESSIAS PEREIRA LOPES ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO ENDEREÇO: TRAV. AV ITAVUVU, Nº 121(CIA NAC ESTAMPARIA) – PQ. FAZENDA ITAVUVU</p>	<p>Nº 5738/2010 INTERESSADO: SILVIO SOARES DA ROSA ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FERREIRA BARBOSA, Nº 1083 – JD MARIA DO CARMO</p> <p>Nº11754/2012 INTERESSADO: THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO ENDEREÇO: RUA PRFA VERA AP. GUARIGLIA DOS SANTOS, Nº 806 - JD. SANTA ESMERALDA</p> <p>Nº 13034/2012 INTERESSADO: JOSE CANDIDO DA SILVA FILHO ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO ENDEREÇO: RUA ADILICO ROMEU VITORETTI, Nº 131 – JD CASA BRANCA</p> <p>Nº 13082/2012 INTERESSADO: MARCIA AUGUSTA LIMA ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO ENDEREÇO: RUA CURUPAITI, Nº 458 – FUNDOS – VL JARDINI</p>	<p>Nº4480/2012 INTERESSADO: NATANAEL HERMENEGILDO DA SILVA ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO ENDEREÇO: RUA THEODORA CONSTANTINOV DUARTE, Nº 392 – JD ATILIO SILVANO</p> <p>Nº 4854/2008 INTERESSADO: ANÁLIA ROSA DE LOURDES CIANO DA SILVA FELIPE ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL ENDEREÇO: RUA: FLÁVIO ÁLVARO BASTOS, 121 – JD. STA. LÚCIA</p> <p>Nº12959/2012 INTERESSADO: FERNANDO SEBASTIÃO DOS SANTOS ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO ENDEREÇO: RUA HERMES WALDEMARIN, Nº 328 – JD TROPICAL</p> <p>Nº13037/2012 INTERESSADO: PAULO ROBERTO FERREIRA MONTEIRO ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO ENDEREÇO: RUA DR. JOSE SPLITANÓ, Nº 842 – PQ. OURO FINO</p>	<p>Nº 6114/2013 INTERESSADO: SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL ENDEREÇO: RUA: EUGÊNIO SILVANO, 472 – JD. SÃO GUILHERME</p> <p>Nº14914/2001 INTERESSADO: CARLOS ALBERTO GOMES DE AZEVEDO ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL ENDEREÇO: RUA: SÉRGIO LABARCA, 261 – STA ROSÁLIA</p> <p>Nº8265/2011 INTERESSADO: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL ENDEREÇO: ESTRADA DA QUERÊNCIA, 554 - GENEBRA</p> <p>Nº1505/2010 INTERESSADO: NELSON OLIVEIRA ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL ENDEREÇO: RUA: GUANABARA, 374 – VILA ODIM</p> <p>Nº89/2014 INTERESSADO: TANIA</p>	<p>ANTONIA KUMABE MONTEIRO ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL ENDEREÇO: RUA: AUGUSTO LIPPEL, 113 – CHÁC. ÁGUAS DO CAMPOLIM</p> <p>Nº9848/2011 INTERESSADO: ANDREA HORA VAZ TAFARELLO ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL ENDEREÇO: AV. PEREIRA DA SILVA, 1106 – JD. SANTA ROSÁLIA</p> <p>Nº7326/2013 INTERESSADO: PROPRIETÁRIO (A) OU USUÁRIO (A) ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL ENDEREÇO: RUA: RAPHAEL DIAS DA SILVA, 1000 – ÁREA C CAMPOLIM</p> <p>Nº2189/2013 INTERESSADO: CATARINA SANCHES MATILDE PENHA ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL ENDEREÇO: RUA: JOSIAS FERRAZ DE CAMARGO, 179 – LT.A7 - BARCELONA</p> <p>Nº 13137/2012 INTERESSADO: LOURDETE</p>	<p>MARIA PAIVA GONÇALVES ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO ENDEREÇO: RUA BENTO MASCARENHAS, Nº 136 – JD SÃO CARLOS</p> <p>Nº12975/2012 INTERESSADO: CELSO RAMOS NETO ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO ENDEREÇO: RUA ORESTES ANGELO COLO, Nº 323 – JD SÃO MARCOS</p> <p>Nº 6897/2013 INTERESSADO: ANTONIO EDUARDO GOMES ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL ENDEREÇO: RUA: RAYMUNDO FRUTUOSO DA SILVA, 653 – JD. SÃO LOURENZO</p> <p>Nº 5876/2013 INTERESSADO: LUIS MAURICIO GONZALES ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL ENDEREÇO: RUA: VISCONDE DE CAIRÚ, 221 – VILA INDEPENDÊNCIA</p> <p>Nº 4707/2013 INTERESSADO: KATIA REGINA NEVES</p>	<p>ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO ENDEREÇO: RUA FRANCISCO RUBINO OROSCO, 245 – SÃO BENTO</p> <p>Nº 5593/2013 INTERESSADO: UBIRAJARA PROENÇA ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL ENDEREÇO: RUA: ARTHUR GOMES, 76 - CENTRO</p> <p>Nº 4627/2013 INTERESSADO: EDENILSON BENEDITO DE SOUZA ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO ENDEREÇO: RUA ISIS DE CAMARGO BARROS MARTINS, Nº 489 – JD. SANTO ANDRÉ</p> <p>Nº 4627/2013 INTERESSADO: EDENILSON BENEDITO DE SOUZA ASSUNTO: RECLAMAÇÃO DE COBRANÇA ENDEREÇO: RUA ISIS DE CAMARGO BARROS MARTINS, Nº 489 – JD. SANTO ANDRÉ</p> <p>Dayane Miranda Gonzalez Chefe do Setor de Controle e Receita</p>
---	--	---	--	---	--	--	---

REDE DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL

CAPS AD III
SAGA SÓ!

**Atenção 24h por dia,
o ano inteiro, para pessoas
com transtornos causados pelo
uso de álcool e outras drogas.**

Rua Prof. Júlio Pinto Ferreira, 1.422, Vila Angélica
(esquina com a Avenida Angélica)
Telefone: (15) 3232.4011

Secretaria da
Saúde



**Prefeitura de
SOROCABA**



**SOROCABA
CONTRA A
DENGUE**

**VOCÊ JÁ CUIDOU
DA SUA CASA HOJE?**
O COMBATE É RESPONSABILIDADE DE TODOS

DENGUE MATA!

SAIBA QUAIS SÃO OS SINTOMAS:

FEBRE ALTA • DOR DE CABEÇA • DOR ATRÁS DOS OLHOS • CANSAÇO EXTREMO
DOR NO CORPO E NAS JUNTAS • MANCHAS VERMELHAS NO CORPO

NÃO TOME MEDICAMENTOS SEM INDICAÇÃO MÉDICA E PROCURE IMEDIATAMENTE UMA UNIDADE DE SAÚDE.

A automedicação pode piorar os sintomas da dengue.

www.sorocaba.sp.gov.br

VIGILÂNCIA DA SAÚDE: 3229.7300

Secretaria da
Saúde



**Prefeitura de
SOROCABA**

URBES**Trânsito e Transportes****CONCORRÊNCIA Nº 001/14**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, através de sua CPL, informa com referência a CPL nº 2500/13 – Concorrência nº 001/14, destinada à Licitação, do Tipo “Maior Oferta”, para Permissão Onerosa de Uso de Área Pública para Exploração Comercial de Casa Lotérica no Módulo 1A nas Dependências do Terminal Urbano de Integração Santo Antônio, que analisando os documentos apresentados pela única proponente resolve INABILITAR: Aposte Ganhe Loterias Sorocaba Ltda.- Me. Ficam abertos os prazos de 8 (oito) dias úteis, considerando que a única proponente foi inabilitada, nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei nº 8666/93, para a apresentação da documentação faltante apontada em ata de julgamento de habilitação, e de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de eventual recurso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo ambos prazos a contar da presente publicação.

Sorocaba, 06 de março de 2014.

Claudia Ap. Ferreira
Presidente da CPL

Código de Trânsito Brasileiro
Art. 267

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.

(Lei Municipal nº 9.795/2011)

Convocação de Reunião Ordinária do Conselho de Administração
Março de 2014

A Diretoria da URBES, nos termos do art. 21, VII do Decreto nº 6.996/1990, convoca os integrantes do Conselho de Administração, Ilustríssimo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Carlos Pannunzio, o Secretário de Negócios Jurídicos, Dr. Anésio Aparecido Lima, o Secretário de Administração, Dr. Roberto Juliano e o Secretário de Finanças, Dr. Aurílio Sergio Costa Caiado, a se reunirem ordinariamente, no dia 19 de março de 2014, às 09:00 horas, no 6º andar da Prefeitura Municipal de Sorocaba, gabinete do prefeito, nos termos do art. 23 e art. 26 do Decreto nº 6.996 de 17 de abril de 1990, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2.013;

b) Deliberar e aprovação dos planos anuais e proposta orçamentária elaborados pela Diretoria;

c) Deliberação e aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 2.013;

d) Outros assuntos pertinentes à reunião do Conselho de Administração.

Os documentos referentes à pauta da ordem do dia encontram-se a disposição na Diretoria desta empresa para análise dos integrantes do Conselho de Administração.

Sorocaba, 12 de Março de 2014.

Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente

Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal
Março de 2014

A Diretoria da URBES, nos termos do art. 21 do Decreto nº 6.996/1990, convoca os integrantes do Conselho Fiscal, Dra. Julia Antunes Galvão, Sr. Marcelo Duarte Regalado e Dr. Luciano Oliveira Delgado, a se reunirem ordinariamente, no dia 17 de março de 2014, às 09:00 horas, na sala de reunião do 4º andar da sede da URBES, localizada à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, nos termos do art. 28, Par. Único dos Decretos nº 6.996, de 17 de abril de 1990 e 8.477/93, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apresentação dos Relatórios elaborados pelos Auditores das contas anuais de 2013;

b) Examinar a situação das contas da empresa referentes ao período de janeiro a dezembro de 2013, incluindo Caixa, Inventário, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas, propostas da Diretoria a ser apresentada ao Conselho de Administração e demais atribuições e poderes definidos na legislação federal aplicável;

c) Outros assuntos pertinentes à reunião do Conselho Fiscal.

Os documentos referentes à pauta da ordem do dia encontram-se à disposição na Diretoria desta empresa para análise dos integrantes do Conselho Fiscal.

Sorocaba, 12 de Março de 2014.

Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente

Extrato do Contrato nº 009/14

Processo CPL nº: 2459/13
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/14
Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Café.
Prazo: 10/03/14 à 09/03/15.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Contratada: LEANDRO MARTINS VIEIRA – ME.
Valor: R\$ 19.188,00 (dezenove mil cento e oitenta e oito reais).
Assinatura: 10 de março de 2014.
Sorocaba, 12 de março de 2014.

Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

RESOLUÇÃO Nº 001/2014

RENATO GIANOLLA, Diretor Presidente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.996, de 17 de abril de 1990,

CONSIDERANDO que no dia 14 de agosto 2013 foi aprovado e publicado no Diário Oficial da União a aprovação do Quadro de Carreira de Técnico de Apoio, Técnico Operacional, Técnico Administrativo e Profissional Superior da URBES, pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

CONSIDERANDO a necessidade de implantar, regularizar e adequar os empregados desta empresa pública ao quadro de carreira aprovado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Implantar o Quadro de Carreira de Técnico de Apoio, Técnico Operacional, Técnico Administrativo e Profissional Superior, excluindo os ocupantes de função Gratificada e os cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A implantação iniciará em 17 de março de 2014 com a apresentação do enquadramento preliminar dos empregados por função no quadro de carreira aprovado em 14 de agosto de 2013, da seguinte forma:

I – Afixação do Quadro de Evolução de Carreira, com os requisitos a serem atendidos no quadro de aviso da sede Campolim, Chile, TSA e TSP durante o período de 17 a 31 de março de 2014 para que todos os empregados fiquem clientes do seu enquadramento;

II – Fica estabelecido o período de 1º a 30 de abril de 2014 para:

a) Apresentação pelos empregados de todos os documentos necessários para preenchimento e atendimento dos requisitos do cargo em que estiver enquadrado, junto ao Setor de Recursos Humanos – RH;

III – Fica estabelecido o período de 1º a 30 de maio de 2014 para:

a) Análise (deferimento ou indeferimento) de toda a documentação apresentada pelos empregados visando o preenchimento e atendimento aos requisitos de seu cargo;

IV – Fica estabelecido o prazo de 1º a 10 de Junho de 2014 para:

a) Apresentação de impugnações e reclamações referentes à implantação do quadro de carreira que deverá ser dirigida ao Setor de Recursos Humanos – RH, em formulário próprio;

V – Fica estabelecido o prazo de 11 a 30 de Junho de 2014 para:

a) Análise da procedência das impugnações e reclamações apresentadas no prazo anotado devendo esta ser comunicada ao interessado da decisão proferida.

Art. 3º. A implantação se encerra no dia 1º de julho de 2014 com a publicação da conclusão da implantação do quadro de carreira na forma do art. 2º, inciso I, desta Resolução ficando autorizada as providências necessárias para a regularização de cada empregado desta empresa pública ao quadro de carreira.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. 27 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário

Sorocaba, 11 de março de 2014.

Engº RENATO GIANOLLA
Diretor Presidente

181**DISQUE DENÚNCIA**

A denúncia é sua melhor arma.

PORTARIA Nº 003/2014

CARLOS EDUARDO PASCHOINI, Diretor de

Trânsito da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES e Autoridade Máxima de Trânsito no Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.688/2013 e, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, **DESIGNA**, os integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, abaixo relacionados, como Agentes de Trânsito.

Grad	Cod.	Nome
Cap PM	930293-0	ANDRÉ LUIZ MENEZES
Cap PM	881.983-1	RENE SERGIO MACEDO CALAZANS
Cap PM	913158-2	ROGÉRIO MARIANO DE LIMA
Cap PM	930411-8	SIDNEY ROBERTO VIEIRA GOMES
Cap PM	852.678-8	UBIRATÃ MARQUES DA SILVA
1º TEN PM	108419-4	ALFREDO CUENCAS MASSONI NETO
1º TEN PM	980949-0	ALEXANDRE AUGUSTO OLIVEIRA
1º TEN PM	121980-5	HERON BUONO DE OLIVEIRA
1º TEN PM	975240-4	ISAIAS PIRES
1º TEN PM	990022-5	JOÃO CARLOS DE SOUZA MACHADO JUNIOR
1º TEN PM	117562-9	JULIO CESAR DA COSTA
1º TEN PM	975246-3	JULIO CESAR SOUZA ARANHA DE OLIVEIRA
1º TEN PM	108341-4	LEANDRO LUIZ GOMES CARVALHEIRO
1º TEN PM	973533-0	MARCELO ADRIANO BRANDÃO
1º TEN PM	990081-A	RODRIGO GOMES CARNEIRO
1º SGT PM	912995-2	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
1º SGT PM	943.215-9	ANGELA MARIA ELIAS DA SILVA
1º SGT PM	871575-A	AYLTON CARLOS MARIANO
1º SGT PM	886585-0	BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
1º SGT PM	875119-6	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA
1º SGT PM	885.012-7	ESTEVAM APARECIDO DOS SANTOS
1º SGT PM	851203-5	JOSÉ GERALDO FERREIRA
1º SGT PM	871369-3	LUCIO ALDO DANIEL
1º SGT PM	903632-6	OSMIR ADRIANO LEITE
1º SGT PM	913.165-5	REGINALDO PIRES
2º SGT PM	903604-A	MARCIO DA SILVA
2º SGT PM	870451-1	ROBINSON LUIZ NUNES CASTRO
2º SGT PM	900.252-9	ADRIANO TEIXEIRA
2º SGT PM	882.751-6	MARCELO QUEIROZ
2º SGT PM	911.444-A	WILSON LUIZ GONÇALVES
2º SGT PM	914.369-6	JOEL RIBEIRO DA CRUZ
2º SGT PM	913180-9	MÁRIO PEREIRA TAVARES
2º SGT PM	903552-4	EDISON CARLOS VICENTE
2º SGT PM	921112-8	RENATO SIQUEIRA NETO
2º SGT PM	942549-7	JEAN CARLOS FERNANDES HERMÍNIO
2º SGT PM	942759-7	MARCO ANTONIO PONTES
2º SGT PM	893816-4	ADRIANO ARGENTINO
2º SGT PM	966892-6	MARCOS COSTA DA SILVA
2º SGT PM	913019-5	JOSE SILVIO BUENO
2º TEN PM	105149-A	DANIEL PIRES ZAMBALDI
2º TEN PM	138885-1	GUILHERME GIMENEZ MASCHIO
2º TEN PM	127683-2	MAGNO BRUNO CAMARGO PROENÇA
2º TEN PM	119516-6	MAURÍCIO PEDRO SANTOS
2º TEN PM	130816-5	RAFAEL ALARCÃO ALVES TEODORO
3º SGT PM	903758-6	GILSON ANDRÉ PANISE
3º SGT PM	914477-3	MARCOS LUIZ PRADO
3º SGT PM	913056-0	MAURICIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
CB PM	943220-5	ADRIANA EGIDIO DOS SANTOS RODRIGUES
CB PM	851084-9	CARLOS CEZAR SARTORELO
CB PM	903689-0	CLAUDEMIR CAMILO
CB PM	912.982-A	CLAUDIO BRIZOLLA DE MORAES
CB PM	862.239-6	CRISTIANE APARECIDA SANSIVIERI MARANHÃO
CB PM	991875-2	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
CB PM	904282-2	EDMILSON ANTONIO TELLES
CB PM	90.3654-7	EDUARDO AMAURI DE SOUZA JÚNIOR
CB PM	903.618-A	EDUARDO TORRES MARTHA
CB PM	963166-6	ELIAS RAMOS SUZANO
CB PM	760.400-9	ELIETE BARBOSA
CB PM	975.198-0	FRANK GARCIA
CB PM	882.364-2	JOSÉ WANDERLEY DOS SANTOS
CB PM	962.336-1	LEANDRO GOMES VIEIRA
CB PM	991913-9	LEONARDO DE CAMARGO MOREIRA
CB PM	965611-1	LUCIANO CAMPOS DE ARAÚJO
CB PM	913166-3	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
CB PM	903942-2	MARCOS ROBERTO VILLEGA
CB PM	943199-3	MARLENE DE LOURDES TEIXEIRA
CB PM	111765-3	MAURICIO LEITE REIS DE MORAES
CB PM	888633-4	NILTON RECHIA
CB PM	126673-0	RAFAEL HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA
CB PM	127087-7	RAMON FOZ
CB PM	113615-1	RENATO DA SILVEIRA MONTEIRO
CB PM	119.372-4	SILVIO LUIS ANGELUCCI
CB PM	882731-1	VALMIR ANTONIO SONEGO
SD PM	975184-0	ADRIANO JARDIM DE OLIVEIRA

Curta a página oficial
da Prefeitura de Sorocaba

f PREFEITURADESOROCABA



SD PM	962346-9	AGNALDO LOPES LIMA	SD PM	974296-5	MARILDO ROMÃO PINHEIRO
SD PM	991804-3	ALESSANDRO HENRIQUE NANIAS	SD PM	963295-6	MARIO JOSE DA SILVA
SD PM	111840-4	ALEXANDRE HENRIQUE GUSMÃO	SD PM	138977-7	MELINA FERRAZ CARDOSO
SD PM	123014-0	ALISSON JONES RODRIGUES DA CUNHA	SD PM	975676-A	NIVALDO MARCELO
SD PM	121729-1	AMARINO RODRIGUES JUNIOR	SD PM	962299-3	NIVALDO MUNIZ DE ANDRADE
SD PM	111747-5	ANDERSON PADILHA SILVA	SD PM	962247-A	PATRICIA ROUCO PILA
SD PM	975343-5	ANTONIO BARBOSA FONSECA	SD PM	913141-8	PAULO DO NASCIMENTO MELO
SD PM	122992-3	ANTONIO VALÉRIO DA SILVA	SD PM	111943-5	PAULO ROBERTO ALVES BRANDINO
SD PM	962409-A	APARECIDO HERCULANO	SD PM	911772-5	PAULO ROBERTO CUBI
SD PM	905.051-5	ARTUR SÉRGIO LIBÓRIO	SD PM	942852-6	PAULO SERGIO MOREIRA
SD PM	111.812-9	CARLOS ALBERTO DA SILVA	SD PM	119.311-2	RAFAEL BRIZOLLA DE ALMEIDA
SD PM	111839-A	CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	SD PM	127086-9	RAFAEL SANTILI
SD PM	124.404-3	CARLOS EDICLEI SOARES	SD PM	117.791-5	REGIANE APARECIDA FASOLIM
SD PM	942818-6	CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ FERREIRA	SD PM	991795-A	RENIVALDO DE ALMEIDA
SD PM	960172-4	CESAR AUGUSTO BARBOSA BALDUINO	SD PM	113874-0	RICARDO CORDEIRO DA SILVA
SD PM	912979-A	CÍCERO PEDRO DA SILVA	SD PM	975444-0	RICARDO RUBERTI DA SILVA
SD PM	123045-0	CLAUDIO DA SILVA FURQUIM	SD PM	903670-9	ROBERTO ALVES DE CAMARGO
SD PM	976557-3	CRISTIANE MOTA	SD PM	942.638-8	ROBERTO SERGIO DE BARROS
SD PM	952524-6	CRISTINA CASTANHO	SD PM	975.387-7	ROBSON JAIR FERREIRA
SD PM	121736-A	DANILO BURIGUEL PEDROSO	SD PM	991892-2	RODRIGO CAIO DA FONSECA RODRIGUES
SD PM	961763-9	DIOGENES PANTOJO	SD PM	975447-4	RONALDO DA SILVA SANTOS
SD PM	991810-8	DORIVAL JOSÉ NOGUEIRA	SD PM	903750-A	RONILDO BATISTA DOS SANTOS
SD PM	991932-5	EDEMILSON DE ANDRADE	SD PM	952499-1	ROSANA MARIA DOS SANTOS CHICHITANO
SD PM	111826-9	EDENILDO VICENTE MAGALHÃES	SD PM	943207-8	ROSANGELA BOZZOLA
SD PM	913008-0	EDENILSON APARECIDO DO CARMO	SD PM	975422-9	SANDRO AUGUSTO DA SILVA
SD PM	121741-A	EDSON MELO DA SILVA	SD PM	126735-3	SANDRO DA SILVEIRA GARCIA
SD PM	991798-5	EDSON SILVEIRA	SD PM	975.437-7	SERGIO CARLOS MALHEIROS
SD PM	903622-9	EDUARDO DE LUNA PEREIRA	SD PM	111994-0	SERGIO ESTEVÃO DE OLIVEIRA
SD PM	962368-0	EDUARDO JULIO DE ALMEIDA	SD PM	975439-3	SIDNEI BARROS
SD PM	103961-0	EDVALDO FERREIRA	SD PM	942748-1	SILVIO RICARDO BRAZÃO
SD PM	962242-0	ELEN CRISTINA ALVES DE MORAES	SD PM	962.257-8	SORAIA DE ASSIS GREGORI
SD PM	975.176-9	EMERSON LUIZ FELIX	SD PM	942599-3	TARCISIO DE ARAUJO FERREIRA
SD PM	942615-9	EUDES TENÓRIO DE SOUZA	SD PM	112010-7	THIAGO ANDRÉ OLIVEIRA PIRES
SD PM	120.632-0	EUGÊNIO BONIFÁCIO VIEIRA JUNIOR	SD PM	111992-3	UZIEL PADILHA SILVA
SD PM	975318-4	FABIANO CRISTIAN MACHADO DE OLIVEIRA	SD PM	111995-8	VAGNER BARROS DE OLIVEIRA
SD PM	991.826-4	FABIANO DJANIL XAVIER LEME	SD PM	911616-8	VALDIR ALMIRO DA SILVA
SD PM	920.657-4	FABIO ADRIANO DO REGO	SD PM	942798-8	VALTER DISNEY ROBSON DA SILVA
SD PM	126905-4	FABIO ANTONIO VENDRAMINI	SD PM	130058-0	VANDERLEI DA SILVA FERREIRA
SD PM	991851-5	FÁBIO AUGUSTO PENHA	SD PM	982.136-8	VANESSA CRISTINA NITSCHKE P. URQUIZA
SD PM	942570-5	FÁBIO DE JESUS SOUZA	SD PM	964.056-8	WEVERSON GABRIEL BUZZO
SD PM	123.874-4	FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS			
SD PM	115832-5	FÁBIO SALVADOR GODINHO			
SD PM	975273-A	FABRÍCIO INÁCIO BRIAMONTE LOPES			
SD PM	119186-1	FERNANDO DA MATA			
SD PM	975204-8	GILBERTO MARIA GUERREIRO JÚNIOR			
SD PM	975247-1	IVENS ROSSOW VIDAL			
SD PM	975.253-6	JIMI SIMONI			
SD PM	942682-5	JOÃO CARLOS MEDINA			
SD PM	975267-6	JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA			
SD PM	903656-3	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS FILHO			
SD PM	975291-9	JOSÉ ASSUEIRO DE OLIVEIRA NETO			
SD PM	111906-A	JOSÉ AUGUSTO NUNES DE LIMA			
SD PM	991941-4	JOSÉ BORDINO CÂMARA NETO			
SD PM	942613-2	JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA			
SD PM	975202-1	JOSE EDUARDO MARCELO			
SD PM	975212-9	JOSÉ MARCIO CUMPIAN			
SD PM	922653-2	JOSE MAURICIO SOARES			
SD PM	890676-9	JOSE ROBERTO BORTOLIN			
SD PM	115.321-8	JOSUÉ LEITE FERRAZ			
SD PM	970953-3	JULIANO TEIXEIRA DIOGO			
SD PM	952889-0	KLEBER ROBERTO DE SOUZA			
SD PM	951241-1	LEONEL CARI DOS SANTOS			
SD PM	963615-5	LUIS MARCELO DE SOUZA			
SD PM	942672-8	LUIZ ANTONIO ALVES			
SD PM	942847-0	LUIZ CLAUDIO DA COSTA			
SD PM	124033-1	MARCEL DIEGO ALVES PEREIRA			
SD PM	962.413-9	MARCELO CESAR			
SD PM	975224-2	MARCELO DIAS GERMANO			
SD PM	942.811-9	MARCELO DINIZ			
SD PM	942646-9	MARCELO EDUARDO MARQUES			
SD PM	111896-0	MARCELO GASPAS			
SD PM	903714-4	MARCELO VINICIUS DE OLIVEIRA			
SD PM	114482-A	MARCIO DE SOUZA MARTINS			
SD PM	962326-4	MÁRCIO FERREIRA DA SILVA			
SD PM	942677-9	MARCIO FRANCO PAIVA			
SD PM	962297-7	MARCO ANTONIO DOMINGUES LEITE			
SD PM	943.353-8	MARCOS ANTONIO GARCIA PINHEIRO			
SD PM	962273-0	MARCOS ROBERTO CORRÉA			
SD PM	105938-6	MARCOS TADEU PEDROSO JUNIOR			
SD PM	111744-A	MARCUS PEREIRA DO NASCIMENTO			
SD PM	982291-1	MARIA VILMA DE BRITO GONÇALVES			

A presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2014, revogando os efeitos da Portaria nº 002/2014.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
Diretor de Trânsito

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

 **Atendimento Presencial**
Segunda a sexta-feira, das 8h às 15h

 **Atendimento por Telefone**
Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

 Rua Nogueira Martins, 513, Centro
[Registro de reclamações, denúncias e orientações]

 Consulta de Reclamações Online
www.sorocaba.sp.gov.br

0800.148.029

15 | 3231.1138

15 | 3233-7498

[Informações e orientações de consumo]



ATOS DO PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Sorocaba**

Mesa Diretora 2014

Presidente: Gervino Cláudio Gonçalves – PR
 1º Vice-Presidente: Francisco Carlos Silveira Leite – PT
 2º Vice-Presidente: Mauricio Rodrigues da Silva – PRP
 3º Vice-Presidente: José Francisco Martinez – PSDB
 1º Secretário: Rodrigo Maganhato – PP
 2º Secretário: Jessé Loures de Moraes – PV
 3º Secretário: José Apolo da Silva – PSB

16ª Legislatura – 2013/2016

Anselmo Rolim Neto – PP
 Antonio Carlos Silvano – SDD
 Fernando Alves Lisboa Dini – PMDB
 Francisco Carlos Silveira Leite – PT
 Francisco França da Silva – PT
 Gervino Cláudio Gonçalves – PR
 Hélio Aparecido de Godoy – PSD
 Irineu Donizeti de Toledo – PRB
 Izídio de Brito Correia – PT
 Jessé Loures de Moraes – PV

José Antonio Caldini Crespo – DEM
 José Apolo da Silva – PSB
 José Francisco Martinez – PSDB
 Luís Santos Pereira Filho – PROS
 Mário Marte Marinho Júnior – PPS
 Mauricio Rodrigues da Silva – PRP
 Neusa Maldonado Silveira – PSDB
 Rodrigo Maganhato – PP
 Saulo da Silva – PRP
 Valdecir Moreira da Silva – PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax : (15) 3238.1111
 www.camarasorocaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 043/2014
(Dispõe sobre exoneração)

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 02/03/2014, o Senhor NICOLAU ANTONIO BIANCO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador Francisco França da Silva, para o qual foi nomeado em cartário de substituição, através da Portaria nº 032/2014 de 06 de fevereiro de 2014.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorocaba, 28 de fevereiro de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
 Presidente

PORTARIA N.º 044/2014
(Dispõe sobre exoneração)

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por solicitação do Vereador Saulo da Silva, a partir desta data, o Senhor FERNANDO CESAR CAMILO FLORIANO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar para o qual foi nomeado através da Portaria nº 038/2013 de 04 de janeiro de 2013.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorocaba, 07 de março de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
 Presidente

PORTARIA N.º 045/2014
(Dispõe sobre nomeação)

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EDER BARRADA, portador do RG n.º 40.286.015-9 SSP/SP, para exercer a partir de 07/03/2014, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.
 Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorocaba, 07 de março de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
 Presidente

PORTARIA N.º 046/2014
(Dispõe sobre alteração de nome)

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que fique apostilado nos assentamentos da funcionária Sr.ª MARLI PAES DUARTE o seu nome de casada MARLI PAES DUARTE SANTANA.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorocaba, 10 de março de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
 Presidente

PORTARIA N.º 047/2014
(Dispõe sobre exoneração)

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 17/03/2014, a Senhora MARIA ROSELI INFANTI do cargo em comissão de Chefe de Gabinete para o qual foi nomeada através da Portaria nº 066/2013 de 10 de janeiro de 2013.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorocaba, 11 de março de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
 Presidente

PORTARIA N.º 048/2014
(Dispõe sobre designação)

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sr.ª VALÉRIA BRENDA ISSE para exercer, a partir desta data, a Função Gratificada de Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos.
 Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorocaba, 11 de março de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
 Presidente

PORTARIA N.º 049/2014
(Dispõe sobre exoneração)

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 17/03/2014, o Senhor JOÃO ROBERTO MACHADO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar para o qual foi nomeado através da Portaria nº 074/2013 de 17 de janeiro de 2013.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorocaba, 11 de março de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
 Presidente

PORTARIA N.º 050/2014
(Dispõe sobre exoneração)

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 17/03/2014, o Senhor LAERTE ELY MEIRA PINATTI do cargo em comissão de Assessor Parlamentar para o qual foi nomeado através da Portaria nº 065/2013 de 10 de janeiro de 2013.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorocaba, 11 de março de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
 Presidente

PORTARIA N.º 051/2014
(Dispõe sobre exoneração)

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 12/03/2014, o Senhor ELISEU DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar para o qual foi nomeado através da Portaria nº 143/2013 de 26 de junho de 2013.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorocaba, 11 de março de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
 Presidente

PORTARIA N.º 052/2014
(Dispõe sobre exoneração)

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 17/03/2014, o Senhor JULIANO VENTURA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar para o qual foi nomeado através da Portaria nº 035/2014 de 14 de fevereiro de 2014.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorocaba, 11 de março de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
RESUMO DE CONTRATOS CELEBRADOS 2014**Contrato: 08/2014**

Modalidade: Pregão n.º 06/2014
 Contratada: Zêllo Indústria Gráfica Ltda.
 Objeto: fornecimento de material em papel reciclado e impressores para a Câmara de Sorocaba.
 Assinatura do contrato: 06/03/2014
 Valor do contrato: R\$ 29.300,00
 Prazo: 12 meses
 Homologação: 14/02/2014

Contrato: 09/2014

Modalidade: Pregão n.º 08/2014
 Contratada: World Print Suprimentos de Informática Ltda ME.
 Objeto: fornecimento de suprimentos para impressoras (cartuchos) para a Câmara de Sorocaba.
 Assinatura do contrato: 05/03/2014
 Valor do contrato: R\$ 25.903,00 (lote 01)
 Prazo: 12 meses
 Homologação: 28/02/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREGÃO N.º 08/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que diante da inabilitação da empresa Eco-Modato Informática e Papelaria Ltda ME no Pregão n.º 08/2014 no lote 02, fica agendada para o dia 17/03/2014, às 09:00 horas, a negociação com a 2ª classificada, sendo esta a empresa World Print Suprimentos de Informática Ltda ME, podendo as demais licitantes estarem presentes. Informações pelo telefone: 015-3238-1111 e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Marli Siqueira Perez – Pregoeira.

**CINTO DE
SEGURANÇA****Um detalhe
que faz a
grande
diferença.**

Prefeitura de
SOROCABA

URBES
 TRÂNSITO E TRANSPORTES

Despesas dos Gabinetes dos Senhores Vereadores
RESOLUÇÃO Nº 304, DE 17 DE JUNHO DE 2005
RESOLUÇÃO Nº 312, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

FEVEREIRO DE 2014

VEREADORES	ALUGUEL DE MÁQUINA REPOGRÁFICA	COMBUSTÍVEL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	POSTAGEM	TOTAL
ANSELMO ROLIM NETO	81,28	477,47	708,81	212,40	1.479,96
ANTÔNIO CARLOS SILVANO	81,28	193,18	-	489,60	764,06
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	81,28	190,78	438,10	111,60	821,76
FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE	81,28	455,65	376,00	7,65	920,58
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	81,28	170,25	122,11	-	373,64
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES	81,28	350,44	-	790,80	1.222,52
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	81,28	412,12	600,88	596,40	1.690,68
IZÍDIO DE BRITO CORREIA	81,28	177,51	112,62	1,20	372,61
JESSÉ LOURES DE MORAES	81,28	95,52	611,12	2,40	790,32
JOSÉ ANTÔNIO CALDINI CRESPO	81,28	375,78	364,42	225,52	1.047,00
JOSÉ APOLO DA SILVA	81,28	299,72	88,78	10,80	480,58
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	81,28	294,59	176,82	21,80	574,49
LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO	81,28	198,14	875,12	478,80	1.633,34
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR	-	-	83,28	-	83,28
MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA	81,28	831,06	120,76	-	1.033,10
NEUSA MALDONADO SILVEIRA	81,28	565,14	81,39	-	727,81
RODRIGO MAGANHATO	81,28	315,72	897,95	94,80	1.389,75
SAULO DA SILVA	81,28	372,81	427,69	900,00	1.781,78
VALDECIR MOREIRA DA SILVA	81,28	529,40	572,88	352,80	1.536,36
WALDOMIRO RAIMUNDO DE FREITAS	81,28	291,00	752,56	-	1.124,84
TOTAL	1.544,32	6.596,28	7.411,29	4.296,57	19.848,46

Curta
 a página
 oficial da
 Prefeitura
 de Sorocaba

f PREFEITURADESOROCABA



Nº

RESOLUÇÃO Nº 408, DE 11 DE MARÇO DE 2014

Institui o Arquivo Público da Câmara Municipal de Sorocaba.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2014, DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o arquivo público da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 2º É dever do Poder Legislativo do município de Sorocaba a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Art. 3º Consideram-se arquivos, para os fins desta Resolução, todos os registros de informação, em qualquer suporte (papel, magnético, óptico, filme, imagem, eletrônico, etc.) produzidos e recebidos pelos órgãos técnicos, de suporte e operacional da estrutura administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 4º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, tramitação, uso, avaliação, reprodução, arquivamento, eliminação (quando for o caso), disponibilização e divulgação, quando históricos, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos.

Art. 5º Considera-se arquivo público o sistema de serviços de gestão do conjunto composto pelos seguintes elementos:

I - arquivos correntes dos setores: documentos em curso em um setor ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes pelo setor;

II - arquivos intermediários dos setores: aqueles documentos que, mesmo não sendo de uso corrente, por razões de interesse administrativo ou legal, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

III - arquivo permanente: documentos de valor histórico, probatório e informativo cujos suportes físicos devem ser definitivamente preservados, mesmo após a digitalização, uma vez que inalienáveis e imprescritíveis;

IV - memorial: seleção de documentos históricos do Poder Legislativo Municipal de Sorocaba ou de outras instituições referentes ao Poder Legislativo Municipal arranjados permanentemente ou de acordo com os fatos e personalidades os quais se queiram destacar ou eventos turísticos, projetos culturais e programas educacionais em que se queiram inseri-los;

V - sala de trabalho: espaço físico para as atividades de direção do arquivo público, planejamento das atividades do memorial e trabalhos de recepção, catalogação, classificação, acondicionamento, higienização, reparação, seleção, localização, (re)arquivamento, digitalização, etc., dos documentos;

VI - sala de consulta: espaço para recepção dos munícipes, pesquisadores, Vereadores, servidores, visitantes, etc., consultantes dos documentos do acervo permanente ou do memorial.

Art. 6º O arquivo público do Poder Legislativo Municipal tem como finalidades precípuas:

I - assegurar a proteção dos documentos do poder legislativo municipal tendo em vista o seu valor administrativo e histórico e os interesses da comunidade sorocabana;

II - formular a política de gestão integral de do sistema de arquivos desta edilidade e coordenar a sua implantação no âmbito do Legislativo;

III - elaborar e divulgar, submetidas ao parecer da Secretaria Jurídica, aprovadas pela Presidência, diretrizes e instruções acerca:

a) das condições de segurança da recepção, produção, tramitação, arquivamento, preservação e transferência dos documentos dos arquivos correntes e intermediários existentes nos setores técnicos, de suporte e operacionais da estrutura administrativa da Câmara Municipal;

b) da organização do arquivo permanente, e

c) da organização do memorial do Legislativo Municipal.

IV - organizar o sistema de arquivos da Câmara Municipal de Sorocaba, propondo medidas que integrem as fases correntes, intermediárias (dos setores técnicos, de suporte e operacional da estrutura administrativa) e permanente pelas quais



Nº

passam os documentos em seu ciclo vital como forma de assegurar sua organização, controle, proteção e preservação a partir de sua produção;

V - elaborar e encaminhar à Mesa Diretora minutas de normas que versem sobre aspectos e itens do funcionamento adequado do sistema de arquivos da Câmara Municipal de Sorocaba;

VI - prestar orientação aos setores técnicos, de suporte e operacionais da estrutura administrativa no que se refere a:

a) condições de manuseio, acondicionamento e armazenamento que promovam o aumento da vida útil dos documentos e integridade das informações nele contidas, e

b) formas de recepção, guarda e transferência de documentos e informações que impliquem em perigo de perda ou extravio dos mesmos;

VII - realizar o recolhimento dos documentos de valor permanente e guarda definitiva e promover a sua preservação, mediante tratamento técnico, conservação preventiva, restauração, quando for o caso, higienização periódica, acesso e a descrição do acervo, mediante a elaboração de instrumentos de pesquisa que garantam acesso pleno às informações contidas nos documentos;

VIII - desenvolvimento do sistema informatizado de gestão arquivística com atendimento aos dispositivos contidos no e-Arq Brasil;

IX - desenvolvimento do sistema integrado de controle eletrônico da tramitação de documentos;

X - garantir acesso aos documentos e às informações neles contidas a todos os que deles necessitem, observadas as restrições legais e regulamentares;

XI - proteger os documentos que a Câmara Municipal de Sorocaba, em conformidade com a Lei Nacional 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), declarar como sigilosos;

XII - realizar inventário, conservação e disponibilização do seu acervo permanente histórico;

XIII - promover eventos, projetos culturais e programas educacionais através do memorial do Poder Legislativo Sorocabano;

XIV - produzir entrevistas e textos, artigos, crônicas, etc., acerca de documentos, fatos, agentes, debates, proposituras, etc., do passado que auxiliem a construção da história do legislativo sorocabano;

Nº

XV - levantamento de fontes históricas sobre o Poder Legislativo existentes em outras instituições, empresas e organizações;

XVI - coordenar os trabalhos da Comissão de Avaliação de documentos da Câmara Municipal de Sorocaba e a elaboração e aplicação da tabela de classificação e temporalidade dos documentos desta Câmara;

XVII - autorizar, conforme parecer da Secretaria Jurídica e anuência do Presidente, eliminação dos documentos públicos desprovidos de valor permanente, na condição de Instituição Arquivística Pública do Poder Legislativo Municipal, de acordo com a determinação prevista no art. 9º e no art. 17, §4º da Lei Nacional nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

XVIII - proporcionar treinamento e orientação técnica aos profissionais incumbidos das atividades de arquivo;

XIX - promover a integração e incentivar a cooperação entre os profissionais envolvidos na gestão integral de documentos, inclusive a gestão eletrônica de documentos, sistemas de informação e sistemas de arquivo, e

XX - propor convênios e parcerias para efetivar a implantação de política de gestão integral de documentos e sistemas de informação.

Art. 7º São instrumentos básicos da gestão de documentos os Planos de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade de Documentos produzidos pela Comissão de Avaliação de documentos e aprovados pela Presidência.

Art. 8º O Plano de Classificação de Documentos é o instrumento utilizado para classificar todo e qualquer documento de arquivo.

Parágrafo único. Entende-se por classificação de documentos a sequência das operações técnicas que visam a agrupar os documentos de arquivo relacionando-os ao órgão produtor, à função, subfunção e atividade responsável por sua produção ou acumulação.

I - atividade-meio: quando se refere a ação, encargo ou serviço que um órgão leva a efeito para auxiliar e viabilizar o desempenho de suas atribuições específicas e que resulta na produção e acumulação de documentos de caráter instrumental e acessório;

II - atividade-fim: quando se refere à ação, encargo ou serviço que um órgão leva a efeito para o efetivo desempenho de suas atribuições específicas e que resulta na produção e acumulação de documentos de caráter substantivo e essencial para o seu funcionamento.



Se beber, não dirija.

UMA CAMPANHA PELA BOA EDUCAÇÃO NAS RUAS

**TRÂNSITO GENTIL
VIDA MELHOR**



Prefeitura de
SOROCABA

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Nº

Art. 9º A Tabela de Temporalidade de Documentos é o instrumento resultante da avaliação documental, aprovado pela Presidência, que define prazos de guarda e a destinação de cada série documental.

Parágrafo único. Entende-se por avaliação documental o processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins da definição de seus prazos de guarda e de sua destinação.

Art. 10. A Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-meio e das atividades-fim dos órgãos técnicos, de suporte e operacionais da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba deverá indicar os órgãos produtores, as séries documentais, os prazos de guarda, observações relevantes e a destinação dos documentos, bem como sua fundamentação jurídica ou administrativa, quando houver.

§ 1º Entende-se por destinação a decisão decorrente da avaliação documental, que determina o seu encaminhamento.

§ 2º Será destinado para eliminação, após o cumprimento dos respectivos prazos de guarda, o documento que não apresentar valor que justifique sua guarda permanente.

§ 3º Será destinado para guarda permanente o documento que for considerado de valor histórico, probatório e informativo.

§ 4º o acervo a ser transferido dos setores para o Arquivo Permanente deverá estar acondicionado e organizado conforme as instruções de recepção formuladas pela Direção do arquivo público.

Art. 11. A Câmara Municipal de Sorocaba deverá constituir sua Comissão de Avaliação de Documentos com o fim de elaborar a proposta do Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade dos documentos desta Edilidade a ser aprovada, mediante parecer da Secretaria Jurídica, pela Presidência.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Documentos é um grupo permanente e multidisciplinar, constituída de, no mínimo, 4 (quatro) funcionários, de carreira, com conhecimentos da estrutura organizacional, das funções e atividades desenvolvidas pelas unidades e da produção e tramitação de documentos.

§ 2º A Direção do Arquivo Público ficará responsável pela coordenação dos trabalhos.

§ 3º A Comissão de Avaliação deverá ser integrada, necessariamente, por funcionários representantes das áreas jurídica, de administração geral, de administração financeira e de arquivo.



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado

Nº

§ 4º A Comissão de Avaliação necessariamente consultará funcionários da área específica da documentação a ser avaliada.

§ 5º O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba convidará ou contratará historiador(es), com especialização na história de Sorocaba, para dar parecer, do ponto de vista historiográfico, acerca da Tabela de Temporalidade.

§ 6º Fica vedada toda e qualquer eliminação de documentos dos setores operacionais, técnicos ou de suporte da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba cuja destinação de eliminação não esteja exarada na tabela de temporalidade.

§ 7º A Comissão de Avaliação de documentos lastreará todo seu trabalho nas resoluções do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

§ 8º A Comissão de Avaliação de documentos atualizará, mediante elaboração de nova versão, o Plano de Classificação e a tabela de temporalidade dos documentos da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 12. Com a finalidade de resgatar e difundir a memória histórico-cultural, o arquivo público deverá organizar o **Memorial do Poder Legislativo do Município de Sorocaba**.

Art. 13. Para essa ação educativa e cultural sobre a história da cidade de Sorocaba e a relação com a atuação da Câmara Municipal, o memorial deverá:

I - promover concursos literários, artes plásticas, fotografias, teatro, audiovisual e cinema;

II - promover seminários, palestras, visitas guiadas, intercâmbio com escolas e instituições, publicações, saraus e demais eventos que atendam aos objetivos do memorial;

III - buscar parcerias e uma aproximação efetiva com órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades de interesse cultural, educativo, técnico e científico;

IV - identificar os arquivos particulares, culturalmente significativos para esta edilidade;

V - referenciar documentos de interesse do Legislativo Municipal existentes em outras instituições, dentro e fora do Município;

VI - organizar exposições e eventos destinados a estreitar o vínculo desta Câmara com a comunidade;



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado

Nº

VII - desenvolver programas de incentivo à pesquisa e de divulgação do patrimônio documental da Câmara Municipal, em parceria com as Universidades e instituições congêneres;

VIII - implantar o Projeto Arquivo-Escola, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, as escolas da rede estadual de ensino, bem como as escolas particulares;

IX - elaborar textos ou publicações de caráter educativo e cultural.

Parágrafo único. Sempre que possível, as atividades e manifestações descritas no **caput** serão incorporadas nos demais eventos turístico-culturais e educativos promovidos no Município.

Art. 14. A ampliação do acervo do memorial dar-se-á através das seguintes formas de aquisição:

I - compra;

II - doação;

III - empréstimo;

IV - permuta;

V - legado;

VI - herança.

Art. 15. Deverá ser constituída uma Comissão composta por 5 (cinco) membros, sendo que, destes, 02 (dois) são Vereadores da Câmara de Sorocaba, 02 (dois) servidores alocados no arquivo público e 01 (um) representante de instituições da comunidade sorocabana.

§ 1º A Comissão descrita no **caput** terá mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma prorrogação de mandato, com o mesmo período.

§ 2º A Comissão descrita no **caput** tem por competência decidir sobre o orçamento destinado ao memorial, assim como sobre as programações nele desenvolvidas.

Art. 16. O arquivo público deverá ser dotado de:

I - infra-estrutura física, material e tecnológica adequadas para a guarda, armazenamento e preservação de documentos de acordo com as normas e legislação em vigor;



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado

Nº

II - recursos orçamentários e financeiros para a implementação e manutenção das políticas arquivísticas estabelecidas;

III - recursos humanos qualificados, dos quadros efetivos da estrutura administrativa, para dar cumprimento às atividades técnicas do arquivo e servidores para darem cumprimento às funções político-institucionais do memorial do Poder Legislativo.

Art. 17. A Câmara Municipal de Sorocaba deverá promover programa de capacitação continuada dos recursos humanos do arquivo público.

Art. 18. A implantação do Arquivo Público instituído por este decreto será feita gradativamente de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 19. Na elaboração do Orçamento anual e do Plano Plurianual da Câmara, deverão ser incluídas despesas de investimentos e manutenção do arquivo público.

Art. 20. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 11 de março de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa/



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado

Nunca use o celular dirigindo.

UMA CAMPANHA PELA BOA EDUCAÇÃO NAS RUAS

TRÂNSITO GENTIL
VIDA MELHOR



Prefeitura de
SOROCABA

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS

A Câmara Municipal de Sorocaba DIVULGA os gabaritos das provas objetivas realizadas em 09 de março de 2014.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO

1 - B	2 - D	3 - A	4 - E	5 - C	6 - E	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - D	12 - E	13 - B	14 - C	15 - A	16 - B	17 - A	18 - E	19 - D	20 - E
21 - C	22 - A	23 - C	24 - A	25 - D	26 - E	27 - E	28 - B	29 - B	30 - C
31 - A	32 - C	33 - E	34 - B	35 - D	36 - A	37 - D	38 - B	39 - E	40 - C

OPERADOR DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS

1 - B	2 - D	3 - A	4 - E	5 - C	6 - E	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - A	12 - D	13 - B	14 - E	15 - C	16 - D	17 - E	18 - B	19 - C	20 - A
21 - B	22 - A	23 - B	24 - E	25 - D	26 - E	27 - C	28 - A	29 - C	30 - D
31 - C	32 - A	33 - D	34 - E	35 - E	36 - D	37 - B	38 - B	39 - A	40 - C

TELEFONISTA

1 - B	2 - D	3 - A	4 - E	5 - C	6 - E	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - D	12 - E	13 - B	14 - C	15 - A	16 - B	17 - A	18 - E	19 - D	20 - E
21 - C	22 - A	23 - C	24 - A	25 - D	26 - E	27 - E	28 - B	29 - B	30 - C
31 - E	32 - A	33 - B	34 - C	35 - D	36 - B	37 - E	38 - D	39 - C	40 - A

DIRETOR DE TV

1 - C	2 - A	3 - D	4 - C	5 - D	6 - E	7 - B	8 - A	9 - C	10 - B
11 - B	12 - C	13 - E	14 - D	15 - A	16 - C	17 - E	18 - B	19 - A	20 - B
21 - C	22 - E	23 - B	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - E	29 - A	30 - B
31 - B	32 - B	33 - A	34 - A	35 - C	36 - E	37 - D	38 - C	39 - E	40 - B
41 - A	42 - D	43 - B	44 - C	45 - A	46 - B	47 - D	48 - E	49 - C	50 - E

OFICIAL LEGISLATIVO

1 - C	2 - A	3 - D	4 - E	5 - D	6 - C	7 - D	8 - E	9 - E	10 - A
11 - B	12 - A	13 - B	14 - C	15 - B	16 - B	17 - B	18 - C	19 - E	20 - E
21 - A	22 - D	23 - C	24 - A	25 - D	26 - C	27 - E	28 - A	29 - B	30 - D
31 - E	32 - C	33 - A	34 - D	35 - B	36 - C	37 - B	38 - E	39 - A	40 - B
41 - C	42 - E	43 - D	44 - D	45 - A	46 - D	47 - C	48 - E	49 - A	50 - B

OPERADOR DE ÁUDIO

1 - C	2 - A	3 - D	4 - C	5 - D	6 - E	7 - B	8 - A	9 - C	10 - B
11 - B	12 - C	13 - E	14 - D	15 - A	16 - C	17 - E	18 - B	19 - A	20 - B
21 - C	22 - E	23 - B	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - E	29 - A	30 - B
31 - A	32 - D	33 - B	34 - E	35 - C	36 - B	37 - D	38 - A	39 - C	40 - E
41 - C	42 - B	43 - A	44 - E	45 - D	46 - D	47 - C	48 - B	49 - A	50 - E

OPERADOR DE CÂMERA

1 - C	2 - A	3 - D	4 - C	5 - D	6 - E	7 - B	8 - A	9 - C	10 - B
11 - B	12 - C	13 - E	14 - D	15 - A	16 - C	17 - E	18 - B	19 - A	20 - B
21 - C	22 - E	23 - B	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - E	29 - A	30 - B
31 - A	32 - C	33 - B	34 - E	35 - B	36 - D	37 - C	38 - A	39 - C	40 - B
41 - E	42 - A	43 - A	44 - D	45 - E	46 - B	47 - D	48 - A	49 - C	50 - C

REPÓRTER FOTOGRÁFICO

1 - C	2 - A	3 - D	4 - C	5 - D	6 - E	7 - B	8 - A	9 - C	10 - B
11 - B	12 - C	13 - E	14 - D	15 - A	16 - C	17 - E	18 - B	19 - A	20 - B
21 - C	22 - E	23 - B	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - E	29 - A	30 - B
31 - C	32 - B	33 - D	34 - A	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - B	40 - D
41 - E	42 - C	43 - B	44 - A	45 - E	46 - B	47 - C	48 - D	49 - A	50 - D

MESTRE DE CERIMÔNIAS

1 - E	2 - D	3 - B	4 - A	5 - B	6 - A	7 - E	8 - C	9 - D	10 - B
11 - C	12 - C	13 - D	14 - E	15 - A	16 - B	17 - C	18 - E	19 - C	20 - A
21 - E	22 - D	23 - A	24 - B	25 - D	26 - D	27 - B	28 - E	29 - C	30 - A
31 - C	32 - D	33 - E	34 - B	35 - A	36 - D	37 - A	38 - D	39 - A	40 - C
41 - D	42 - B	43 - E	44 - C	45 - C	46 - A	47 - B	48 - E	49 - E	50 - D
51 - D	52 - B	53 - E	54 - B	55 - A	56 - E	57 - B	58 - C	59 - C	60 - A

OFICIAL DE COMUNICAÇÃO

1 - E	2 - D	3 - B	4 - A	5 - B	6 - A	7 - E	8 - C	9 - D	10 - B
11 - C	12 - C	13 - D	14 - E	15 - A	16 - B	17 - C	18 - E	19 - C	20 - A
21 - E	22 - D	23 - A	24 - B	25 - D	26 - D	27 - B	28 - E	29 - C	30 - A
31 - C	32 - D	33 - E	34 - B	35 - A	36 - A	37 - D	38 - E	39 - B	40 - E
41 - A	42 - C	43 - D	44 - B	45 - B	46 - E	47 - A	48 - C	49 - C	50 - D
51 - B	52 - C	53 - E	54 - D	55 - B	56 - D	57 - A	58 - A	59 - E	60 - C

DOS RECURSOS

As datas para interposição de eventual recurso contra o gabarito da respectiva prova serão 17 e 18 de março de 2014, devendo, para tanto, o candidato observar, total e atentamente, o previsto no Capítulo XI do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso em epígrafe.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido este Edital.

Sorocaba, 13 de março de 2014

Comissão de Concursos Públicos da Câmara Municipal de Sorocaba

Curta a página oficial da Prefeitura de Sorocaba

 PREFEITURADESOROCABA



MÉDICOS RESIDENTES
VAGAS PARA PROFISSIONAIS NAS ÁREAS:

- > Psiquiatria
- > Medicina de Família e Comunidade

INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO:
PRORROGADAS

Mais informações: sorocaba.sp.gov.br

Secretaria da Saúde



Prefeitura de SOROCABA



Nº

LEI Nº 10.741, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre denominação de "CARLA VALENTINA RONCHESI RUSALEN" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 425/2013, de autoria do Vereador José Francisco Martinez

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "CARLA VALENTINA RONCHESI RUSALEN" a Rua 04, que se inicia na Rua 11 e termina em propriedade particular, do Parque Industrial Prestes, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Gidada Emérita - 1933/2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 28 de fevereiro de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral



Nº

JUSTIFICATIVA:

Carla Valentina Ronchese Rusalen nasceu em Gorgo al Monticano, Itália, em 14 de fevereiro de 1933. Filha de Redenta Boscaia e de Ferruccio Ronchese, tem como irmãos Danila Ronchese Marchesin, que vive, atualmente em Oderzo, e Giani Ronchese falecido em julho de 2012, na cidade de Oderzo, Itália.

Gorgo é uma pequena cidade na província de Treviso, que está localizado no Nordeste da Itália. Filha de comerciantes cursou a escola, então preferiu, ao invés de se aperfeiçoar para continuar os seus estudos se dedicou ao artesanato, que era fazer tricô de linha e de lã.

Trabalhou com máquinas adequadas para este, a elaboração de modelos maravilhosos, tinha que ir todos os dias para Oderzo para o aprendizado da profissão.

Aos sábados e domingos ajudava seu pai nas vendas de carne no açougue.

Quando lá conheceu Livio Flávio Rusalen, nascido em Gorgo al Monticano, no dia 13 de abril de 1929, filho de Marcelino Rusalen e de Emma Rusalen. Levou sua vida na Itália criando inúmeras amizades, trabalhando e sua maior paixão, muitas vezes era, no salão de baile "Al Boschetto" sempre em Gorgo.

Devido a segunda guerra mundial a qual todos eles enfrentaram e os pais e sogros viveriam a primeira guerra mundial, a necessidade fez com que muitos viessem buscar trabalho em uma Terra nova chamada, Brasil, sendo assim Livio Flávio Rusalen deixou a Itália e seus amigos e uma parte da família para se aventurar a novos horizontes.

Enquanto isso, Livio Flávio Rusalen, pede Carla Valentina Ronchese Rusalen, em casamento, mas devido a distância e às leis internacionais, e para que isso fosse realizado, seria necessário fazê-lo por procuração, e no dia 14 de fevereiro de 1958, Carla Ronchese Valentina, na Itália tem como suposto substituto, um primo de Livio, chamado Tito, fez o seu lugar na Igreja e na Câmara Municipal, onde ocorreu o casamento como segue os registros em anexo a este.

Neste mesmo ano de 1958, ela Carla Valentina Ronchese Rusalen, deixa Itália para vir ao Brasil. Saíndo de Genova, como muitos outros ela também entrou no navio rumo a uma terra nova e desconhecida, deixando sua família, sua pátria enfim, sua vida em todos os sentidos. Com muito medo e muita coragem sem olhar para trás, muitos destes vieram e aqui estão desde muito tempo.

Chegou no Brasil em 12 de dezembro de 1958, na cidade de Santos, estado de São Paulo, já, casada com Livio Flávio Rusalen e seus sogros Marcelino e Emma Rusalen com seus cunhados, Antonio e Ottono Rusalen que já estavam aqui também a algum tempo.

Desde então, começou uma família a qual gerou e criou dois filhos nascidos em Sorocaba, Luciana Redenta Rusalen e Giancarlo Ferruccio Rusalen, e dois netos Bruna Rusalen Figueira, de 23 anos e Lucca Grandino Rusalen, de 14 anos.

Com o passar dos tempos além de dona de casa passou a ser sócia proprietária da Disofil Distribuidora de Filtros de Sorocaba.

Passou toda a vida aqui no Brasil e dizia que era mais brasileira do que italiana e muitas vezes dizia que não voltaria para a Itália para morar mais, mas sim para passear. Pois esta terra lhe deu o abrigo e tinha dois filhos e dois netos desta mesma.

Muitos momentos de saudades e de dor devido a distância algumas vezes retornou para Itália, a fim de rever os seus. Aos 10 de julho de 2010, Carla Valentina Ronchese Rusalen,



Nº

desligou-se deste mundo no mais perfeito dos sonos, sem dor, sem sofrimento e com a saúde perfeita ela descansou para rever ou encontrar aqueles que já se foram.

E aqui registra-se mais um imigrante que fez deste país e desta cidade chamada Sorocaba, onde junto com a família Rusalen ajudou a trazer o primeiro café italiano no restaurantes ia-ia, localizado na Praça Coronel Fernando Prestes, depois Casa Rusalen onde na rua Benedito Pires montaram uma loja de eletro domésticos e trouxeram as primeiras TVs chamadas Inelca, ajudou junto com Livio Rusalen a criar e dar estrutura aos filhos e netos e também para esta cidade que foi e é a terra de muitos que deixaram a sua pátria com muita coragem, carinho, saudade e muito amor. Muitos deles estiveram, estão e ainda ficarão por aqui porque deles muitas lições foram aprendidas e registradas, muitas lutas e atos conquistados e nós somos e ainda seremos frutos de todos eles.

Nenhum oceano é capaz de segurar ou desviar a trajetória de uma vida muitas vezes nem sempre cheia de alegrias e vitórias.

Por isto aqui deixo meu registro para que esta rua seja uma lembrança e homenagem eterna para você, Mamma de todos nós, filhos, netos, genro e amigos, principalmente, daquela amiga que você também deixou para nós e que hoje a chamamos de Tia Maga, conhecida como Margaret de Lima Aleixo, a qual teve a ideia de nomear uma rua para você.

Muito Obrigada!

Ciana e família, (Luciana Redenta Rusalen Figueira).

Ronchese Carla, è nata a Gorgo al Monticano il 14 febbraio del 1933. Gorgo è un piccolo paese della provincia di Treviso che si trova nel Nord-Est dell'Italia.

Figlia di Commercianti ha frequentato le scuole primarie con buon profitto, poi ha preferito, anziché proseguire gli studi, dedicarsi all'artigianato e imparare un bellissimo lavoro cioè fare la magliaia, lavorare la lana con macchine adatte a questo lavoro, confezionando modelli meravigliosi per questo doveva recarsi ogni giorno a Oderzo. Era bravissima, qui si dice "Aveva le mani d'oro".

Sabato e domenica aiutava il padre nella vendite di carne in macelleria, addetta alla cassa.

Aveva un carattere piuttosto focoso e combinava anche qualche birichinata, ma sempre con valori morali massimi.

Frequentava molto Oderzo, una cittadina vicino Gorgo e dove appunto apprendeva il lavoro come sopra detto, e qui si era creata una bella compagnia ed in modo particolare con Bibi, l'amica del cuore. Erano come due sorelle, un'amicizia profonda le legava, anche perché Carla aveva il "moroso" in Brasile per cui era libera. Le piaceva molto ballare e per questa passione spesse volte se ne andava, nella sala da ballo "Al Boschetto" sempre di Gorgo ma a un km di distanza da casa...a piedi...non c'era la macchina in quei periodi. Era molto solare e simpatica, sempre con la "battuta" pronta e si faceva voler bene da tutti, anche se qualche volta a causa del suo carattere nervosetto diventava...agressiva.

Suo marito era da diverso tempo in Brasile e quando hanno deciso di sposarsi, ha dovuto farlo per "procura". Qui un cugino di Livio, ha fatto le veci in Chiesa e in Municipio e a Matrimonio avvenuto, il marito ha potuto fare la richiesta come moglie per il ricongiungimento. Quando è arrivato il momento della partenza c'è stata molta disperazione in famiglia, perché a quei tempi, anni sessanta, si pensava che mai piu' l'avremmo rivista. Il giorno della partenza quasi tutto il paese è venuto ad accompagnarla alla stazione per il saluto, Bibi poi l'ha accompagnata a Genova per l'imbarco in nave e il



Nº

distacco è stato tremendo, perché Carla già da giorni si rendeva conto che stava per andare verso l'ignoto, lasciando la sua famiglia e tutto ciò che le dava sicurezza, proprio verso in un mondo completamente sconosciuto. Teniamo presente che non c'erano gli aerei come ora, telefono lo stesso, corrispondenza ci volevano mesi per ricevere una lettera, tanto è vero che quando tornavamo a casa dall'Ufficio la prima domanda era "Mamma, Carla ha scritto?" Quando arrivava una sua lettera era festa in famiglia. Deixou saudades em 10 de julho de 2010.

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.741, de 28 de fevereiro de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 28 de fevereiro de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

SOROCABA
CONTRA A
DENGUE

VOCÊ JÁ CUIDOU DA SUA CASA HOJE?
O COMBATE A DENGUE É RESPONSABILIDADE DE TODOS

VISTORIE SUA CASA E VERIFIQUE SE NÃO HÁ ÁGUA PARADA.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE: 3339.9232

www.sorocaba.sp.gov.br

Secretaria da
Saúde

Prefeitura de
SOROCABA

Nº LEI Nº 10.745, DE 6 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre denominação de "JOÃO MARCHETTI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 508/2013, de autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOÃO MARCHETTI", a rua que se inicia na Avenida Victor Andrew, entre os números 1350 e 1280, e termina em área particular no Parque Ibiti do Paço.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito: 1924 - 2006.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 6 de março de 2014,

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral



Este impresso foi confeccionado

Nº JUSTIFICATIVA:

O senhor João Marchetti, nasceu aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de 1924, na cidade de São Roque no estado de São Paulo.

Filho do senhor Alfredo Marchetti e da senhora Pedrina Ferrari Marchetti.

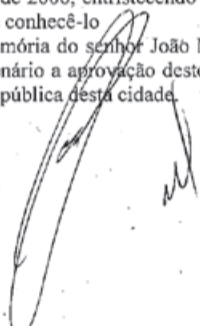
Aos catorze dias do mês de junho do ano de 1945, contraiu núpcias com a senhora Ambrosina Amaral Marchetti, e desse feliz e duradouro enlace, sobrevieram os filhos: Ariovaldo, Arany, Amauri, Ambrosina, Antonio Carlos, Ana, João, Aloizio, Áurea, Ângela, Auro, Aloir, Paulo-Adriano, Airton, João Alexandre, Juliana.

Residiu por muitos anos na rua Antonio J. Castro, no bairro de Santa Rosália, nesta cidade de Sorocaba.

Foi um grande comerciante durante os seus sessenta anos em Sorocaba, fundador do Supermercado Beira Rio.

Faleceu aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2006, entristecendo seus familiares, amigos e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Por tais razões é que este vereador em respeito à memória do senhor João Marchetti, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.




Nº **TERMO DECLARATÓRIO**

A presente Lei nº 10.745, de 6 de março de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 6 de março de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral



Nº LEI Nº 10.746, DE 6 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre denominação de "PASQUALE MILONE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 464/2013, de autoria do Vereador José Francisco Martínez

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "PASQUALE MILONE" a Rua 02, que se inicia na Rua 05 e termina na Rua 08, do Parque Industrial Prestes, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Empresário Emérito 1930/2013".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 6 de março de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral



Nº JUSTIFICATIVA:

Pasquale Milone nasceu em Sarno na Itália, migrou para o Brasil em 1953, após a 2ª Guerra Mundial, vindo a estabelecer-se na cidade São Paulo (Capital) onde trabalhou inicialmente como mecânico e soldador no bairro do Brás.

Milone teve brilhante participação no desenvolvimento industrial da mecânica brasileira, principalmente em ferramentas rotativas especiais utilizadas nas fábricas de automóveis que se expandiram a partir da década de 60. Com o sócio Leopoldo Funaro, criou a Infer, indústria mecânica instalada hoje em Sorocaba. Conforme seu historiógrafo Arpad Molnar – que finaliza o livro "Hurth Infer, 50 anos", a ser lançado em dezembro com tiragem limitada a clientes, fornecedores e colaboradores. Milone conheceu o futuro sócio quando trabalhavam juntos por sete anos na indústria Novarte, em São Paulo. Em 1963, eles montam a Infer com um terceiro sócio, Nelson Boccoli, que deixa a sociedade quatro anos depois.

A Infer começou com uma pequena oficina na Lapa e cresce frente à necessidade de ferramentas especiais para a indústria automotiva e de outros segmentos, como fresas circulares, ferramentas rotativas para corte de engrenagens e outras peças de motores e transmissão. O desenvolvimento de uma "rosca sem fim" serviu as primeiras máquinas de assar frango, segundo Molnar.

Mesmo sem ter estudado engenharia, Milone trabalhava em projetos de novas ferramentas para o setor industrial. A empresa é obrigada a se mudar para um prédio maior ainda na Lapa. Em 1972, com o crescimento da Infer, Milone e Funaro decidem procurar outra cidade para se instalar.


A idéia inicial para a mudança da Infer era Votorantim, mas por meio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial (CMDI), que incentivava a a vinda de empresas para Sorocaba, os dois sócios optaram para uma área na Avenida Rudolf Dafferner, Alto da Boa Vista. Na época, o (CMDI) era liberado pelo presidente da diretoria executiva da Fundação Ubaldino do Amaral (FUA) Laelso Rodrigues. Enquanto o galpão não ficava pronto, a empresa ocupou provisoriamente um prédio já existente próximo a Avenida General Carneiro, segundo Molnar. Um acordo comercial com a Hurth permitiu a produção de cortadores "shaving" e desenvolvimento de novos tipos de ferramentas para indústrias.

A Empresa se chama hoje Hurth Infer (HI) e está instalada em três galpões, num total de 58 mil metros quadrados. Funaro (falecido em 01 de novembro de 2013), o filho Rafael, e o filho de Milone, Aniello Milone Neto, participam da direção.

Milone ajudou a trazer outras empresas a Sorocaba e colaborou com o desenvolvimento da cidade, inclusive com patrocínio e apoio a atividades culturais.

Deixa a esposa, Clarice, e dois filhos, Aniello e Ester.

Falecimento em 22 de outubro de 2013.




Nº **TERMO DECLARATÓRIO**

A presente Lei nº 10.746, de 6 de março de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 6 de março de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral



Nº

LEI Nº 10.747, DE 6 DE MARÇO DE 2014

Dá nova redação ao §2º do art. 6º, da Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, que dispõe sobre a criação do "Serviço Autônomo de Água e Esgoto" (Regulamentada pelo Decreto nº 14.644, de 25 de novembro de 2005), e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 369/2013, de autoria do Vereador José Antonio Caldini Crespo

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º do art. 6º da Lei 1.390, de 31 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º ...
....

§2º - Toda ligação de água será obrigatoriamente dotada do respectivo hidrômetro, em todo ramal predial, de acordo com o plano e prazo de colocação estabelecida pelo SAAE:

I - os hidrômetros serão adquiridos e instalados gratuitamente pelo SAAE nos domicílios dos usuários, e o seu custo integrará a tabela geral de tarifação pelos serviços prestados;

II - o hidrômetro será instalado dentro dos limites do imóvel, o mais próximo possível da entrada, em abrigo especial, convenientemente protegido;

III - o abrigo ou nicho do hidrômetro será construído e custeado pelo proprietário ou usuário do imóvel;

IV - o hidrômetro é propriedade do SAAE, ficando sua guarda e conservação sob a responsabilidade do proprietário ou usuário do imóvel onde estiver instalado;

V - é de competência exclusiva do SAAE, ou de terceiros quando expressamente autorizados pela Autarquia, o acesso ao hidrômetro para sua manutenção, substituição ou aferição;

VI - o usuário poderá utilizar a água para sua serventia ou serventia de alguém em situação emergencial ou de vulnerabilidade social, não devendo desperdiçá-la nem deixá-la contaminar-se." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 6 de março de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Nº JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a aquisição e a instalação dos hidrômetros pelo SAAE nos domicílios dos usuários, cujos custos devem integrar a tabela geral de tarifação pelos serviços prestados, bem como autoriza a utilização da água, pelo usuário, quando em situação emergencial ou de vulnerabilidade social.

Os regulamentos de execução pressupõem a existência de uma lei, cujas normas são objeto de sua explicitação e desenvolvimento, portanto, o regulamento de execução contempla regras mais explícitas destinadas a permitir e a facilitar a aplicação de normas contidas em uma lei. Então, o fundamento imediato de validade das normas dos regulamentos de execução encontra-se nas normas da lei.

Nesse entendimento, os artigos 18 e 24 do Decreto Municipal nº 14.644, de 25 de novembro de 2005, violam o princípio genérico da legalidade, previsto expressamente no artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, segundo o qual "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".

O art. 18 do Decreto nº 14.644/2005, regulamenta que "Os hidrômetros, que serão adquiridos pelos usuários junto ao SAAE - SOROCABA, serão especificados, dimensionados e instalados pelo SAAE - SOROCABA ou seu preposto", no entanto, não há previsão legal que obrigue a aquisição/compra do hidrômetro pelo consumidor.

Mesmo que na hipótese, houvesse lei municipal que, em tese, amparasse a compra de hidrômetro pelo consumidor seria inconstitucional, porque estaria sobrepondo à lei federal nº 11.445/2007, que atribui à administração pública o custeio de tal despesa.

Não há dúvidas de que o hidrômetro é de propriedade do SAAE, pois o mesmo é utilizado para aferir o consumo do serviço que será tarifado. Tais investimentos são despesas operacionais, e já consideradas na fixação da tarifa dos serviços prestados, portanto, ilegal a cobrança do preço do aparelho. Tanto é, que quando o hidrômetro é substituído, o SAAE não deixa o aparelho velho com o usuário nem devolve o dinheiro.

O art. 24 do mencionado Decreto nº 14.644/2005, além de ferir o princípio da legalidade, fere também, o princípio da dignidade humana e o da solidariedade, pois proíbe que um consumidor do SAAE, que esteja regularizado e abastecido pelo líquido em seu domicílio, ofereça graciosa e emergencialmente a sua água ao seu vizinho, que por algum motivo, esteja sem o devido abastecimento.

Referido projeto de lei busca corrigir essa falha.

Dessa forma, contamos com a colaboração de todos os pares para aprovação do presente projeto.

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.747, de 6 de março de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 6 de março de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Nº

LEI Nº 10.748, DE 6 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre normas regulamentadoras para estabelecimentos que utilizam animais para práticas experimentais com finalidades pedagógicas, industriais, comerciais ou de pesquisa científica, e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 441/2013, de autoria do Vereador José Francisco Martinez

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do município de Sorocaba, de acordo com o inciso VII do art. 225, da CF/88 e §1º, do art. 32, da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e Inciso I do art. 2º, da Lei Estadual nº 11.977 de 25 de agosto de 2005, a realização de testes e experimentação em animal, para avaliar produtos:

- I - de toda cadeia de cosméticos;
- II - produtos de limpeza e higiene;
- III - nutrição animal; e
- IV - demais produtos das indústrias químicas.

§ 1º Exceção feita às pesquisas na área farmacêutica, desde que não cause sofrimento ou dano ao animal e tenham por finalidade o teste de fármacos para tratamento de doença grave, vacinas e fins didáticos, quando não existir métodos alternativos.

§ 2º As experimentações e testes para fins farmacêuticos e didáticos com a utilização de animais são proibidos nos casos em que existir alternativas através de modelos matemáticos, simulações computadorizadas ou sistemas biológicos in vitro validados por órgão nacional e/ou internacional, como exemplo o Bracvam (Centro Brasileiro de Validação de Métodos Alternativos), ECVAM (Laboratório Europeu de referência para alternativas à experimentação animal) e outros.

§ 3º No caso de uso de animal, o pesquisador deve provar que a investigação com uso de animal nunca foi feita antes (inédita) de forma e evitar repetições desnecessárias e, evidenciar de forma consistente que poderá obter resultados significativos para cura e/ou tratamento de doenças graves em humanos e de outros seres vivos.

Art. 2º Por existir meios alternativos os testes e/ou experimentações com uso de animais para avaliar irritação cutânea (epiderme equivalente), fototoxicidade (Balb/C 3T3 NRU), irritação ocular (BCOP e HET-CAM) são proibidos no município de Sorocaba.

Art. 3º As instituições devem priorizar o princípio dos 3RS - refinamento, redução e substituição, que se define técnica que refine um método existente para diminuir a dor e o desconforto dos animais, que reduza seu número em um trabalho particular ou que substitua o uso de espécie animal por outra, de categoria inferior na escala zoológica.

Art. 4º Para fins didáticos o uso de animais somente poderá ser autorizado se aprovado por Comissão de Ética no Uso de Animais e caso não exista meios alternativos, tais como: fotos, filme ou gravações de práticas didáticas para evitar repetições desnecessárias.

§ 1º O uso de animal deve ser devidamente justificada e fundamentada a necessidade e impossibilidade de substituição por outro método, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

§ 2º Qualquer cidadão que, por obediência à consciência, no exercício do direito às liberdades de pensamento, crença ou religião, se opõem à violência contra todos os seres vivos, podem declarar sua objeção de consciência referente a cada ato conexo à experimentação animal.

§ 3º As entidades, estabelecimentos ou órgãos públicos ou privados legitimados à prática da experimentação animal devem esclarecer a todos os funcionários, colaboradores ou estudantes sobre o direito ao exercício da escusa de consciência.

§ 4º Os biotérios e estabelecimentos que utilizam animais para experimentação, bem como as entidades de ensino que ainda utilizam animais vivos para fins didáticos, devem divulgar e disponibilizar um formulário impresso em que a pessoa interessada poderá declarar sua escusa de consciência, garantia constitucional elencada no art. 5º, inciso VIII, da Constituição Federal, eximindo-se da prática de quaisquer experimentos que vão contra os ditames de sua consciência, seus princípios éticos e morais, crença ou convicção filosófica.

Nº

Art. 5º Os estabelecimentos público e/ou privado que utilizem animais em pesquisa ficam obrigados a divulgar na rede mundial de computadores no sítio (site) do estabelecimento:

I - o cadastro atualizado dos procedimentos de ensino e pesquisa realizados com uso de animal, em andamento, na instituição;

II - relatório da Comissão de Ética no Uso de Animais assinada por seus integrantes que justifiquem ser imprescindível o uso da experimentação animal em cada procedimento;

III - termo de responsabilidade de não existir meios alternativos ao uso da experimentação animal sob pena de responsabilidade civil e criminal, nos termos do art. 37, da Lei Estadual nº 11.977/2005;

IV - identificação dos membros da Comissão de Ética no Uso de Animais e suas respectivas formações, com ao menos um dos membros com formação na área de bioética;

V - declaração como determina o art. 36, da Lei Estadual nº 11.977/2005 de cada procedimento realizado.

Art. 6º Os laboratórios e/ou biotérios que utilizem animais para testes pré-clínicos de fármacos deverão dispor de vídeo monitoramento de todas as etapas dos processos e setores, 24 horas por dia e, as cópias das gravações deverão ser armazenadas para possíveis investigações de maus tratos e análise de sofrimento animal.

Art. 7º Somente poderão receber incentivos fiscais os laboratórios e instituições que se absterem de experimentação animal.

Art. 8º O membro da Comissão de Ética no Uso de Animais que representa entidade protetora dos animais, deve representar instituição legalmente estabelecida no município de Sorocaba.

Art. 9º As instituições e estabelecimentos, de ensino ou de pesquisa científica, industriais e comerciais que descumprirem as determinações desta Lei serão aplicadas multas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por animal utilizado, revertido para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Em caso de reincidência a instituição ou o estabelecimento infrator terá cassado o alvará para funcionamento.

Art. 10. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Nº

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 6 de março de 2014.

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Nº JUSTIFICATIVA:

A justificativa se inicia com o entendimento do Min. Ricardo Lewandowski, no julgamento da ADI 3.937-MC/SP, nos seguintes termos:

“Como argumento final, tenho defendido não apenas em sede acadêmica, mas também em algumas decisões que proferi já na corte estadual a que pertenci, como também tive oportunidade de manifestar esse entendimento nesta Suprema Corte, no sentido de que, em matéria de proteção ao meio ambiente e em matéria de defesa da saúde pública, nada impede que a legislação estadual e a legislação municipal sejam mais restritivas do que a legislação da União e a legislação do próprio Estado, em se tratando dos municípios”.

Desta forma, estas regulamentações podem ser entendidas como normas sanitárias relacionadas ao meio ambiente de interesse local, além do mais, diversos países já proibiram o uso de animais para testes e experimentações de cosméticos, pois não é possível submeter animais a estes procedimentos por considerarem ser de motivo fútil, como de fato o é, entre os quais podemos citar países da União Europeia, Índia, Israel e a China que está na em vias de aprovar tal restrição.

Outra argumentação favorável a esta restrição está na existência de diversos outros procedimentos que dispensam o uso de animais, há validações aprovadas de diversos procedimentos alternativos à experimentação animal, destes testes sua maioria foi realizado no Centro Europeu para a Validação de Métodos Alternativos de teste (ECVAM, na sigla em inglês), em Ispra, Itália, o centro europeu de referência para validar estratégias que reduzam, substituam ou redefinam a utilização de animais na verificação da segurança de substâncias químicas, entre outros.

Inclusive a nova legislação europeia que contempla também o bem-estar animal, introduziu regras para evitar a duplicação de testes em animais estimulam a promoção de métodos alternativos de ensaio in vitro.

A substituição dos testes em animais, utilizados sobretudo na verificações da toxicidade dos produtos, por testes in vitro (culturas celulares) revela-se vantajosa em relação à rapidez na obtenção de resultados, à qualidade científica desses resultados e aos custos financeiros associados aos testes.

Salientamos que é interesse local legislar através de regulamentações de atividades desenvolvidas em seu território, o município tem prerrogativa legal de dispor de regulamentações mais restritivas para atividades relacionadas ao meio ambiente, entre elas, as atividades que envolvem o uso de animais e encontram guarida no inciso VII do Artigo 225, da CF/88 e §1º, do Artigo 32, da Lei nº 9.605/98 e Inciso I, do Art. 2º, da Lei Estadual nº 11.977/2003.

O uso de animais em experimentações apresentam regulamentações específicas na Lei Federal nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 (“Regulamenta o inciso VII do § 1º do Art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais; revoga a Lei nº 6.638, de 8 de maio de 1979; e dá outras providências”), a qual estabeleceu critérios para a experimentos de animais vivos, em atividades de ensino e pesquisa científica, em todo o território nacional, bem como criou o “Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA”, a quem compete, dentre outras funções, “formular e zelar pelo cumprimento das normas relativas à utilização humanitária de animais

Nº

com finalidade de ensino e pesquisa científica”, sujeitando os infratores às penalidades administrativas, sem prejuízo da responsabilidade penal, em caso de transgressão da referida Lei.

Desta forma, este projeto busca dispor de normativas regulamentadora que não são claras na lei federal e estadual sobre o uso de animais em experimentações, sempre com objetivo de assegurar o bem estar animal e impedir o sofrimento animal com disposto na Constituição:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”.

Alguns procedimentos que utilizam animais, seja para fins didáticos ou pesquisa científica são fúteis e não colaboram com o progresso da ciência, principalmente aqueles desenvolvidos pela indústria cosmética.

Este projeto tolera o uso de animais para pesquisa de fármacos, porém, com critérios mais rigorosos para evitar a banalização das pesquisas com uso de animais, pois o uso destes seres seja para testes e/ou experimentações pode levar o animal ao sofrimento e a crueldade algo proibido em nossa constituição. Muitas pesquisas são realizadas sem nenhuma evidência de que o resultado pode ser promissor para o desenvolvimento de fármacos relevantes para a cura e/ou tratamento de doenças graves, nestes casos submeter animais a tais experimentações não se justifica.

Outro caso que não cabe tolerância está na realização de testes, experimentações procedimento já realizados, sua repetição na ciência é desnecessária e encontra impedimentos na Lei Estadual n. 11.977/2003.

A previsão de instalação de equipamentos de vídeo monitoramento dos procedimentos e instalações onde ocorram os testes e experimentações com uso de animais é uma estratégia que busca facilitar a apuração de denúncias de maus tratos.

Outra inovação está em tornar obrigatório e disponibilizar na internet toda documentação técnica e burocrática acerca dos procedimentos para utilização de animais em experimentações, esta medida é essencial para que todos tenham acesso a tais documentos e possam contribuir com sua análise e denúncia de eventuais irregularidades e abusos.

Nº **TERMO DECLARATÓRIO**

A presente Lei nº 10.748, de 6 de março de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 6 de março de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Nº **LEI Nº 10.749, DE 6 DE MARÇO DE 2014**

Acrescenta alínea “F” ao inciso I do art. 22º da Lei nº 4.994, de 13 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 390/2013, de autoria do Vereador José Francisco Martinez

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce a alínea “F” ao inciso I do art. 22, da Lei nº 4.994, de 13 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, com a seguinte redação:

“Art. 22. ...

I - ...

f) relativos ao item 10.09 da lista anexa;

...”

Art. 2º A alteração do item 10.09 da lista anexa para o inciso I onde a tributação é 2% será compensada por redução do percentual de incentivo fiscal prevista pela Lei nº 6.344, de 05 de dezembro de 2000.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 6 de março de 2014.

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente



Nº
Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Nº JUSTIFICATIVA:

A alteração na alíquota de ISSQN de todas as categorias mostrou-se muito impactante no orçamento do município, desta forma a redução gradual por categorias apresentará uma renúncia de receita menor e suportável com a compensação através da redução da alíquota de desconto como incentivo fiscal (Projeto de Lei n. 463/2013), isto posto é que solicito a substituição do projeto e redução neste de apenas item de serviços e ampliação nos anos subsequentes através de outros projetos.
Por tais motivos, espero a compreensão dos Nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Nº **TERMO DECLARATÓRIO**

A presente Lei nº 10.749, de 6 de março de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 6 de março de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Nº **LEI Nº 10.750, DE 6 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de prévia avaliação e de autorização legislativa para os contratos de locação de imóveis pela Administração Pública Municipal.

Projeto de Lei n.º 249/2013, de autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A celebração de contratos de locação de imóveis pela Administração Pública Municipal deverá ser precedida de autorização legislativa.

Parágrafo único. Os projetos de lei que autorizem a locação de imóveis pela Administração Pública Municipal deverão ser instruídos com a identificação do proprietário do imóvel, cópia da sua matrícula e laudo de avaliação.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 6 de março de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral



Nº JUSTIFICATIVA:

A presente proposição pretende estabelecer a obrigatoriedade de autorização legislativa para a celebração de contratos de locação de imóveis pela Administração Pública Municipal, exigindo para isso que os projetos de lei enviados à Câmara Municipal de Sorocaba sejam instruídos com a identificação do proprietário do imóvel, cópia da sua matrícula e laudo de avaliação.

O objetivo é possibilitar ao Poder Legislativo uma fiscalização mais efetiva dos atos do Poder Executivo, verificando se o preço do imóvel selecionado é compatível com o praticado no mercado, bem como se o referido imóvel atende ao interesse público.
Sendo assim, estando justificado o presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

Nº **TERMO DECLARATÓRIO**

A presente Lei nº 10.750, de 6 de março de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 6 de março de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Respeite as vagas preferenciais.

TRÂNSITO GENTIL VIDA MELHOR



UMA CAMPANHA PELA BOA EDUCAÇÃO NAS RUAS

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES




**Prefeitura de
SOROCABA**

ADOTE UM ANIMALZINHO

E GANHE UM AMIGO



ADOÇÃO DE CÃES E GATOS CASTRAÇÃO GRATUITA
VERMIFUGADOS E VACINADOS

 facebook.com/adocaoanimalsorocaba

SEÇÃO DE CONTROLE DE ZONÓSES
SEGUNDA A SEXTA, DAS 9H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H
RUA ROSA MARIA DE OLIVEIRA, 345 – JARDIM ZULMIRA

**Secretaria
da Saúde**



**Prefeitura de
SOROCABA**

Empresas visitam roteiros previstos para o sistema BRT em Sorocaba

Equipes técnicas das seis empresas habilitadas para apresentação de projetos técnicos para implantação do sistema BRT – Ônibus Rápido, em Sorocaba, realizaram nesta semana uma visita técnica aos roteiros que integrarão os futuros eixos Norte/Sul e Leste/Oeste dessa nova modalidade de transporte coletivo.

A partir da entrega dos projetos descritivos, em 11 de abril, a Prefeitura de Sorocaba terá um prazo de 60 dias para analisar, consolidar o projeto final e elaborar a minuta do edital de licitação, que deverá ser levado a audiências públicas para a máxima transparência.

Somente após apreciação pública é que será publicado, abrindo oficialmente o processo licitatório que definirá a empresa que investirá na implantação e operação do BRT por meio de Parceria Público-Privada (PPP).

O município já conta com aprovação inicial de financiamento por meio do programa PAC 2, do Governo Federal.



Alexandre Lombardi / Secom

Museu Histórico Sorocabano comemora 60 Anos



Espaço de preservação da memória e história da cidade, o Museu Histórico Sorocabano completa 60 anos neste mês, apresentando uma programação especial.

Instalado em um casarão de taipa, construído por escravos em 1780, o local reúne informações sobre os sorocabanos e a cidade ao longo dos anos, por meio de objetos, documentos, obras de arte e imagens.

Nos meses de março e abril, o Museu vai virar palco de apresentações musicais de choro e se resta todos os domingos, das 10h às 12h.

O Museu se localiza em frente ao Zoológico "Quinzinho de Barros", na Rua Teodoro Kaisel, 883, Vila Hortêncina. A entrada é gratuita. Informações: (15) 3227.2825.

Prefeitura solicita recursos para construir três Centros Esportivos

A Prefeitura de Sorocaba reforçou, junto ao Ministério dos Esportes, pedido de verba para a construção de três Centros de Iniciação ao Esporte (CIE). Os três projetos de Sorocaba, que beneficiarão as comunidades de Brigadeiro Tobias, Ana Paula Eleutério e Jardim Tulipas, já foram cadastrados junto ao programa PAC 2 do Governo Federal.

O projeto do CIE do Ana Paula Eleutério, que tem área prevista de 3.500 m², já foi selecionado pelo programa, enquanto que os de Brigadeiro Tobias, com 2.500 m² e Jardim Tulipas, com 7.000 m² aguardam aprovação junto ao Ministério.



Mário Chaves / Secom (Arquivo)

Estação hidrológica monitora o nível do Rio Sorocaba



Emerson Ferraz / Secom

O nível do rio Sorocaba mediante chuvas será monitorado, a partir de agora, por uma estação hidrológica localizada na Ponte Francisco Delosso, no Centro.

O equipamento dará condições para a Defesa Civil adotar medidas preventivas visando à tranquilidade e a segurança do cidadão em relação ao trânsito e quem vive em áreas de alagamento ou proximidades do rio.

Pelo convênio da Prefeitura com o Governo Federal, Sorocaba terá dois novos pluviômetros automáticos que darão, em tempo real, o índice de chuva em Aparecidinha e no Jardim Tatiane, cabeceira do córrego Itanguá.

Banco do Povo reduz juros e amplia limite de crédito

Se você é um empreendedor individual e quer melhorar seu negócio, procure o Banco do Povo. Os juros agora são de apenas 0,35% ao mês e o limite de crédito foi ampliado para até R\$ 20 mil. O pagamento pode ser feito em até 36 parcelas. O maior atrativo para quem recorre ao Banco do Povo é a taxa de juro, a menor do país, que causa pequeno impacto na parcela, sem cobrança de taxas bancárias, administrativas ou IOF.

O Banco do Povo funciona no Espaço Empreendedor, na Avenida Afonso Vergueiro, 1.927, Centro. De segunda a sexta-feira das 9h às 16h. Informações: (15) 3237.4881.

Sorocabanos ganharão o Jardim Botânico na manhã deste sábado

A Prefeitura convida a conhecer o novo cartão postal da cidade a partir das 9h.

Na manhã deste sábado (dia 15), às 9h, a Prefeitura de Sorocaba entregará à população o Jardim Botânico “Irmãos Villas-Bôas”. Localizado numa área de cerca de 70 mil metros quadrados, o novo cartão postal da cidade está localizado na Rua Miguel Montoro Lozano, 340, no Jardim Dois Corações, próximo ao Parque das Águas.

Situado numa área de proteção permanente, com vegetação de transição de Cerrado e Mata Atlântica, o Jardim Botânico será destinado ao lazer, pesquisas acadêmicas, educação ambiental e à preservação do meio ambiente e terá como principal objetivo trabalhar com as espécies da flora local e regional.

Com isso, Sorocaba estará entre as 36 cidades associadas à Rede Brasileira de Jardins Botânicos. As visitas monitoradas já começam neste domingo (16), sem a necessidade de agendamento prévio.



Zaqueu Proença / Secom

Jardim Botânico privilegia acessibilidade e sustentabilidade



Zaqueu Proença / Secom

Com um investimento de cerca de R\$ 5 milhões, a construção do Jardim Botânico considerou os valores da sustentabilidade.

Foram utilizados materiais e soluções técnicas para promover a redução da poluição, a melhoria da qualidade do ar e do solo, conforto nos ambientes internos e economia de recursos de água e energia elétrica, por exemplo.

Uma das maneiras é armazenar a água de chuva no sentido de conservar a água e reaproveitá-la na irrigação do jardim e das plantas do local.

Entre as iniciativas, além dos espelhos d'água, a Prefeitura implantou cisternas, contenções por terraceamentos, bacias de sedimentação e a drenagem das vias do Jardim Botânico.

Outro detalhe importante é a total acessibilidade para crianças, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

Mirante apresenta vista panorâmica da cidade



Zaqueu Proença / Secom

No mirante do Jardim Botânico, os visitantes terão a oportunidade de contemplar uma vista panorâmica privilegiada. Ele está localizado no ponto mais alto, onde pode-se ver o Vale do Rio Sorocaba, o morro da Floresta Nacional de Ipanema, em Iperó, e a Serra de São Francisco, em Votorantim.

Parque homenageia pesquisadores brasileiros

O nome “Irmãos Villas-Bôas” faz referência aos irmãos Orlando, Cláudio e Leonardo Villas-Bôas, importantes sertanistas brasileiros que, em decorrência dos seus esforços, foram os principais responsáveis pela criação do Parque Nacional do Xingu, em 1961, a mais importante reserva indígena das Américas.

O Jardim Botânico de Sorocaba funcionará de terça a domingo, das 9h às 17h. A entrada será gratuita.

Espaços oferecem educação ambiental e lazer

O principal edifício do Jardim Botânico é o Palacete de Cristal. Construído quase inteiramente com vidros, com 500 m², o prédio abrigará plantas nativas e ornamentais e também será utilizado para exposições e eventos.

O salão multiuso será utilizado para atividades de Educação Ambiental e um herbário, que funcionará como uma biblioteca de plantas secas prensadas, que ficarão catalogadas.

Construído com tijolos de demolição pelos reeducandos, o orquidário abrigará diversas espécies da flor. Já o roseiral possui o formato de um sol, em estrutura metálica, com 12 raios e abriga 27 variedades de rosas, desde as mini-rosas até as rosas híbridas.

Zaqueu Proença / Secom

